

## TENSÃO SUBTERRÂNEA:

# Poços artesianos próximos a cemitérios exigem análises constantes para garantir segurança hídrica

Reportagem conversou com a Dr<sup>a</sup>. Marcia Regina Royer, renomada bióloga para entender melhor os impactos desse problema. Ela enfatizou a importância do monitoramento regular da qualidade da água subterrânea nas proximidades de cemitérios, a fim de identificar potenciais fontes de contaminação e tomar medidas corretivas quando necessário.

Foto: Alex Fernandes França



Página 3

## Colunista Felipe Figueira lança seu novo livro "Diário de um Docente: 2019-2021"

PÁG. 15

## EM FOCO

Titanic, o naufrágio da soberba e o submarino Titan: lições que aprendemos com a volta ao passado!

PÁG. 2

## “VIDA DIGNA SEM DOR”

**Cannabis Medicinal:** Entrevista com Raoni Molin, Presidente da Associação Canábica Norte Paranaense, revela desafios e esperanças para o acesso e uso responsável

Foto: Alex Fernandes França



PÁG. 5

Presidente da Associação Camábica Norte Paranaense, Raoni Molin

## Cresol aumenta em 45% os recursos para produtores rurais no Plano Safra 23/24

Foto: Divulgação/Cresol



PÁG. 16

## Sicredi reforça relacionamento e prospecta negócios durante evento Expo Agro 17 Nova Esperança

PÁG. 4

## Itaipu inicia doação de peixes para comunidades indígenas do Oeste do Paraná

PÁG. 14

## Nova-esperancense tem artigo publicado em Revista Internacional de Humanidades da Espanha

PÁG. 15

DE 04 A 08 DE JULHO

NOVA ESPERANÇA

LIQUIDA

DIA 04 A 07 DE JULHO

DAS 08H ÀS 18H

DIA 08 JULHO

DAS 09H ÀS 13H

PROMOÇÃO

EXCLUSIVA

PARA EMPRESAS ASSOCIADAS DA ACINE

PARCEIRAS QUE COOPERAM com o comércio local.

Realização:

ACINE

Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança





## Titanic, o naufrágio da soberba e o submarino Titan: lições que aprendemos com a volta ao passado!

Em um passado distante, o mundo testemunhou uma tragédia monumental que abalou a confiança na engenharia e na arrogância humana: o naufrágio do RMS Titanic. No entanto, mesmo com essa terrível lição do passado, a história recente nos mostra que nem sempre aprendemos com os erros cometidos. O naufrágio da Soberba, como ficou conhecido o evento envolvendo o Titanic e a trágica implosão do submarino Titan, que desapareceu no dia 18 de junho, com cinco pessoas a bordo, são exemplos recentes de como o orgulho e a falta de cautela ainda podem ter consequências fatais.

O Titanic, um dos navios mais icônicos e luxuosos já construídos, afundou no Atlântico Norte em 14 de abril de 1912, levando consigo mais de 1.500 vidas. A embarcação foi considerada "inafundável", mas a combinação de excesso de confiança, falhas de projeto e negligência levaram à sua trágica perda. O desastre do Titanic destacou a necessidade de práticas de segurança mais rigorosas e conscientização sobre os limites da tecnologia.

Decorridos 111 anos testemunhamos uma história semelhante ao naufrágio da Soberba quando fomos confrontados com mais uma tragédia: a implosão do submarino Titan. Cinco pessoas que embarcaram em uma expedição rumo aos destroços do Titanic

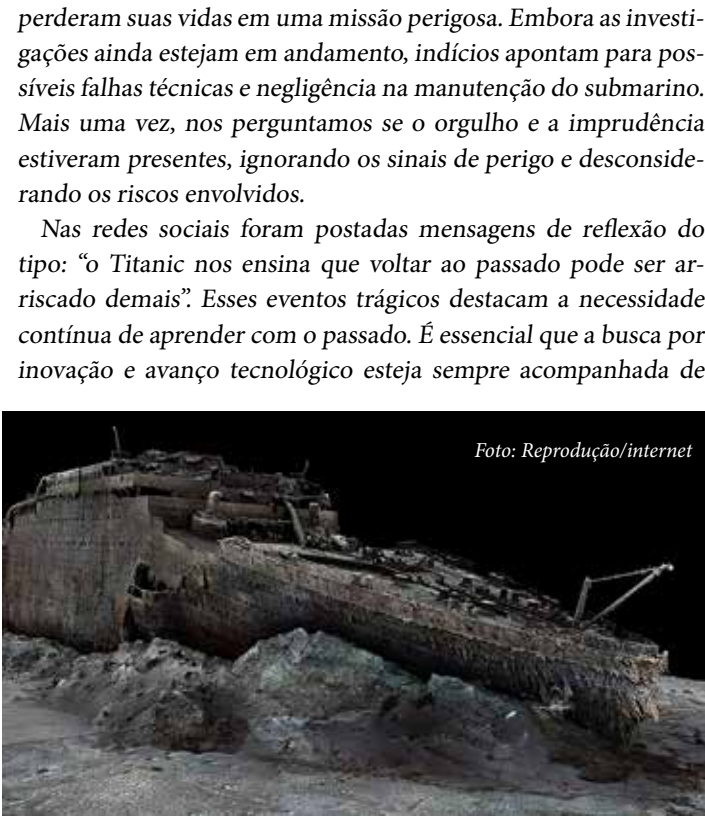


Imagem em 3D do Titanic afundado divulgada 1 mês antes da implosão do submarino Titan

cautela, responsabilidade e priorização da segurança. As lições ensinadas pelo naufrágio do Titanic não podem ser esquecidas, e precisamos constantemente reforçar a importância de implementar protocolos rigorosos, treinamento adequado e avaliação de riscos em todas as áreas da engenharia e exploração marítima.

É igualmente crucial reconhecer que nenhum ser humano, por mais habilidoso que seja, é infalível. O orgulho e a soberba podem obscurecer nosso julgamento e levar a decisões imprudentes. Devemos sempre valorizar a vida humana acima de tudo, colocando a segurança como prioridade máxima em qualquer empreendimento.



## Indiana Jones e a Relíquia do Destino

Após uma semana de pausa devido a questões profissionais, estamos de volta. A Coluna dessa edição começa abordando o quão difícil tem sido para os grandes estúdios lançarem filmes que realmente possam agradar ao público. Nesse breve período de tempo entre a última Coluna e essa, foi possível perceber algo bem interessante e que, talvez, seja fruto do entretenimento self-service engordado pelo streaming após o período pandêmico: um bom filme já não faz mais o público sair de casa para ir ao cinema. Parece que o público, ultimamente, tem se interessado apenas por filmes excepcionais. Você deve estar se perguntando qual o motivo dessa discussão e a resposta é simples. Os dois últimos lançamentos, por mais que tenham sido interessantes e com qualidade, não agradaram ao público e os números de suas bilheterias estão bem abaixo do esperado. Quais são os filmes? O primeiro é The Flash, que amarga um fracasso de bilheteria que coloca em xeque todo o novo projeto do Universo DC sonhado pela Warner no cinema. O segundo é Elementos, nova animação da Dinsey/Pixar que enfrenta contrariedades por parte do público mais fiel. O primeiro, por mais que se esforce, indica que os fãs não estão disponíveis para desperdiçar tempo e dinheiro numa história que não terá futuro, já que o Universo DC no cinema passará por um reboot. O segundo, demonstra que o público já não aceita mais filmes que não saiam da zona de conforto e que entreguem boas histórias embrulhadas no bom e velho “mais do mesmo”. Por isso, a estreia dessa semana terá que se esforçar muito para superar os defeitos dessas duas estreias antecessoras e lograr uma boa bilheteria. Essa semana, a Coluna Sétima Arte trará algumas considerações sobre Indiana Jones e a Relíquia do Destino.

Mais uma vez é preciso falar sobre o clima de nostalgia que paira sobre Hollywood, já faz tempo que essa aura de saudosismo revoa no mundo do cinema. São poucas as histórias realmente originais que se destacam nessa indústria, por outro lado, são muitas as continuações, algumas bem distantes temporalmente falando. Umas bem-sucedidas como Top Gun – Marverick e outras nem tanto. Agora chegou a vez de um clássico que marcou toda uma geração e mudou a história do cinema voltar a passar por isso, Indiana Jones.

A última tentativa de reviver o mítico herói no cinema foi muito malsucedida, tudo por causa dos alienígenas. Veja bem, como bom fã de Indiana Jones (meu amigo, eu escolhi fazer História e não Direito na faculdade por causa dos filmes desse

cara!), eu preciso concordar que o roteiro que introduzia os alienígenas em Indiana Jones e o Reino da Caveira de Cristal, de 2008, estava completamente fora do padrão estabelecido pela trilogia original. Bem por isso, os fãs reclamaram muito e o filme até hoje é considerado como o pior de toda a série. Agora, embalado por esse desenfreado sentimento de volta ao passado, os estúdios trazem Indiana Jones de volta. Porém, é preciso considerar que para que o filme seja bom, muita coisa precisa ser adaptada e eis que tanto o diretor, quanto os roteiristas e os produtores se esforçaram ao máximo para isso. Assim, surge novamente a grande dúvida: será um sucesso ou um fracasso?

A reação dos críticos no Festival de Cannes, em maio, quando o filme foi exibido pela primeira vez, não poderia ter sido mais inconclusiva. Boa parte da crítica especializada que viu o filme adorou e a outra metade odiou. Essa divisão entre os críticos é um péssimo termômetro e já fez o filme estrear com uma nota bem mediana no site Rotten Tomatoes, nota que tende subir ao longo do fim de semana. Por isso, o que nos resta é acompanhar as próximas semanas e ver como o público reagirá a esse filme que a acabou de estreiar.

Indiana Jones e a Relíquia do Destino é o primeiro filme que não conta com Steven Spielberg na direção e só isso já é algo que chama a atenção. Não há dúvida alguma de que Spielberg é a cara de Indiana Jones e vice-versa. Mas, agora as rédeas estão sob outra direção e sabemos que esse peso exigirá do novo diretor muito mais esforço para entregar aquilo que se espera de alguém que está substituindo tão ilustre figura. O diretor escolhido para empreitada foi James Mangold e, a meu ver, foi uma ótima escolha. Ele foi responsável pela direção de Logan, de 2017, uma obra que tem uma pegada muito parecida com essa do quinto filme de Indiana Jones. Ou seja, é um filme que trabalha sobre quem é o herói após o seu auge.

Mangold assinou o roteiro juntamente com David Koepp e os irmãos John-Henry e Jez Butterworth e eles tiveram o cuidado de ambientar a trama num momento que não apenas refletisse o final da carreira do protagonista, mas também um período de profunda transição cultural, 1969. Dessa forma, existe um paralelo entre a decadência do herói que tenta resgatar seus dias de glória, mas que se encontra fragilizado pelo peso do tempo e os valores da sociedade pós 2ª Guerra Mundial, que enfrenta dificuldades assistindo ao esfacelamento do sonho americano diante das profundas crises encaradas no Ocidente. O roteiro tem o dinamismo que se espera e aprendeu com o erro do filme anterior, construindo uma história que mescla sonho, ficção e fantasia de forma muito plausível. Assim, esse é um filme que fala sobre crise, mas também sobre a superação dela enquanto brinca com o sonho de reviver o passado.

Sobre o elenco, a grande estrela é sem dúvidas o envelhecido



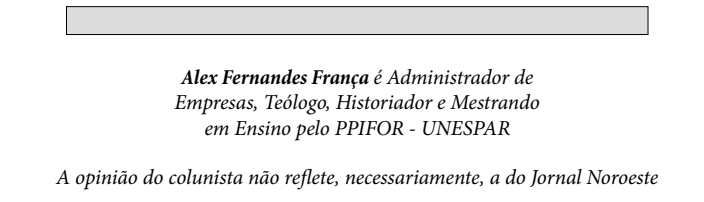
Além disso, é fundamental que haja uma cultura de transparência e responsabilização. As empresas e organizações envolvidas em atividades de alto risco devem ser rigorosamente supervisionadas e regulamentadas por agências competentes. A prestação de contas deve ser uma prática constante, garantindo que não haja espaço para negligência ou desvios de conduta.

A comunicação também desempenha um papel fundamental na prevenção de desastres. É preciso criar canais eficazes de informação e troca de conhecimentos, para que os profissionais envolvidos em atividades de risco estejam sempre cientes dos perigos e possam tomar as medidas necessárias para garantir a segurança de todos.

A história trágica do Titanic e a implosão do submarino Titan lições sombrias de que a complacência e a arrogância podem ter consequências devastadoras. Devemos aprender com esses eventos e buscar constantemente melhorar nossos processos, práticas e regulamentações. Somente assim poderemos evitar tragédias desnecessárias e proteger as vidas daqueles que confiam em nós para garantir sua segurança.

Portanto, é hora de refletir profundamente sobre essas lições dolorosas e fazer as mudanças necessárias para garantir que a história não se repita. A segurança deve ser um valor inegociável em qualquer empreendimento humano, e a humildade deve ser a base de nossa abordagem em face dos desafios que a natureza e a tecnologia nos impõem. Afinal, a preservação da vida humana é a responsabilidade que temos conosco e para com as gerações futuras.

“A soberba precede a ruína, e a altivez do espírito precede a queda” – Provérbios 16:18



Harrison Ford e, para além de suas inegáveis qualidades como ator, sua idade avançada é o maior trunfo de sua atuação. A vulnerabilidade imposta pela idade corrobora para a construção de um Indiana Jones bastante interessante, isso porque ele ainda tem todo o vigor do herói, mas também a fragilidade de um senhor de oitenta anos e isso humaniza o protagonista. Além dele, ganham destaque o vilão da trama e a afilhada de Indiana Jones. Mads Mikkelsen já é expert na categoria vilão alemão no cinema (risos). O personagem de Mikkelsen é interessante pois mantém a tradição de centrar o vilão da franquia dentro da ideologia nazista. Já a afilhada de Jones é interpretada por Phoebe Waller-Bridge, que é um excelente acréscimo à trama, mas que não tem a oportunidade de mostrar todo seu brilho em cena.

Sobre a trama do filme, ela tem como base a busca por um artefato mágico capaz de fazer as pessoas viajarem no tempo, mas não é apenas isso! Situada em plena corrida espacial, apresenta a iniciativa do governo dos Estados Unidos de recrutar ex-nazistas para colaborarem no plano de vencer a União Soviética na competição para chegar ao espaço. Jürgen Voller, um membro da NASA e ex-nazista envolvido com o programa de pouso na lua, deseja tornar o mundo um lugar melhor voltando ao passado e mudando os rumos da História. Cabe ao arqueólogo Indiana Jones e a sua afilhada Helena frearem os planos de Voller.

Por que ver esse filme? Indiana Jones e a Relíquia do Destino tem sido vendido como último filme da franquia, por mais que ninguém acredite nesse tipo de marketing, no entanto, correr o risco de perder a aventura derradeira de Indiana Jones no cinema seria um grande pecado. Por isso, se você é fã, tem que ver! Agora, se você quer apenas um filme bacana com uma história interessante para fugir da correria da vida, esse é um ótimo filme. Poderia ter mais aventura e mais cenas no estilo Steven Spielberg, mas, mesmo assim, agrada mais do que decepciona. Boa sessão!





TENSÃO SUBTERRÂNEA:

# Poços artesianos próximos a cemitérios demandam análises periódicas para garantir segurança hídrica

Reportagem conversou com a Dr<sup>a</sup>. Marcia Regina Royer, renomada bióloga para entender melhor os impactos desse problema. Ela enfatizou a importância do monitoramento regular da qualidade da água subterrânea nas proximidades de cemitérios, a fim de identificar potenciais fontes de contaminação e tomar medidas corretivas quando necessário.

Alex Fernandes França  
alexnoroeste@hotmail.com

A contaminação do lençol freático em áreas de cemitérios tem sido motivo de preocupação para especialistas em meio ambiente e saúde pública. A presença de substâncias tóxicas provenientes da decomposição dos corpos sepultados pode representar um risco significativo para a qualidade da água subterrânea.

A reportagem falou com a Profa Dr<sup>a</sup>. Marcia Regina Royer, renomada bióloga para entender melhor os impactos desse problema. Segundo ela, os cemitérios podem representar uma fonte potencial de poluição do lençol freático devido aos resíduos orgânicos liberados durante o processo de decomposição dos corpos.

"Na decomposição dos cadáveres forma-se o necrochorume. Este líquido é formado pela liberação de uma variedade de compostos orgânicos, como amônia, sulfeto de hidrogênio e outros produtos químicos resultantes da degradação dos tecidos, somado a uma elevada quantidade de bactérias e vírus, que podem sobreviver até cinco anos, em condições adequadas", explicou a Dra. Royer "Essas substâncias e patógenos podem infiltrar-se



Foto: Alex Fernandes França

no solo e atingir o lençol freático, contaminando a água subterrânea."

A contaminação do lençol freático pode ter consequências graves para o meio ambiente e a saúde humana. A água subterrânea contaminada pode ser utilizada para consumo humano, irrigação de culturas ou abastecimento público, o que representa um risco direto para a saúde da população que depende dessas fontes de água.

"A ingestão de água contaminada por esses compostos

orgânicos e patógenos pode levar a problemas de saúde, como intoxicação, doenças gastrointestinais, hepatite A, tétano, febre tifóide, entre outras", alertou a Dra. Marcia. "Além disso, a contaminação do lençol freático também pode afetar negativamente a fauna e flora locais, causando desequilíbrios nos ecossistemas, complementou."

Marcia Royer ressaltou a importância de medidas preventivas para minimizar a contaminação do lençol freático em áreas de cemitérios. "É fundamental

adotar práticas de sepultamento adequadas, como a utilização de caixões biodegradáveis e sistemas de drenagem apropriados para evitar a infiltração de resíduos no solo", destacou.

Além disso, a doutora enfatizou a importância do monitoramento regular da qualidade da água subterrânea nas proximidades de cemitérios, a fim de identificar potenciais fontes de contaminação e tomar medidas corretivas quando necessário.

"A conscientização sobre os riscos associados à contamina-

ção do lençol freático em áreas de cemitérios é fundamental. É responsabilidade das autoridades locais e dos órgãos ambientais estabelecer regulamentações adequadas e promover a educação ambiental para minimizar os impactos negativos dessa questão", explicou a Dra. Marcia Regina Royer.

### Lençol freático

A proteção da qualidade da água subterrânea é essencial para garantir a segurança e o bem-estar das comunidades que dependem dela. Medidas preventivas e regulamentações adequadas podem ajudar a mitigar os riscos associados à contaminação do lençol freático em áreas de cemitérios.

Além disso, é importante promover o uso de práticas sustentáveis de sepultamento, como a cremação e o uso de cemitérios verdes, que adotam técnicas que minimizam a contaminação ambiental. Essas práticas têm ganhado cada vez mais popularidade em diferentes partes do mundo, pois oferecem alternativas mais ecológicas e menos impactantes para o meio ambiente.

É necessário também investir em pesquisas científicas e tecnologias que possam ajudar a lidar com os resíduos orgânicos gerados pelos cemitérios. A busca

por soluções inovadoras, como sistemas de filtragem e tratamento de água mais eficientes, pode contribuir para a preservação da qualidade do lençol freático e a minimização dos impactos ambientais.

A conscientização e o envolvimento da sociedade são cruciais para lidar com essa questão. É importante que as comunidades estejam informadas sobre os riscos associados à contaminação do lençol freático em áreas de cemitérios e que sejam incentivadas a adotar práticas mais sustentáveis. A educação ambiental, tanto nas escolas quanto nas comunidades, pode desempenhar um papel fundamental na conscientização e na promoção de mudanças de comportamento.

"A contaminação do lençol freático em áreas de cemitérios é um desafio sério que exige ação imediata. Com a adoção de práticas de sepultamento adequadas, o monitoramento da qualidade da água subterrânea e o engajamento da sociedade, é possível minimizar os riscos e proteger tanto o meio ambiente quanto a saúde pública. O cuidado com os recursos hídricos é essencial para garantir um futuro sustentável para as gerações presentes e futuras", finalizou a Dra Marcia Royer.



### Opinião do Blog

#### Seleção Brasileira vira freguesa dos Africanos

A nossa seleção brasileira de futebol anda tão ruim, mas tão ruim que em pouco mais de quatro meses, das quatro partidas que jogamos com os africanos, desde a Copa do Mundo no Qatar, perdemos três e ganhamos apenas uma. Isto significa que se tivéssemos que disputar as eliminatórias da Copa do Mundo de 2026, no México e Estados Unidos, com as seleções africanas, com certeza não participariamos daquele evento. Seríamos eliminados. Nunca na história da nossa seleção principal, havíamos perdidos para os africanos. Depois daquela humilhação dos 7 x 1 contra a Alemanha, a seleção brasileira não havia tomado quatro gols numa partida. Pois tomamos de 4 x 2 contra o Senegal. Como explicar tamanha decadência?

Há muitas coisas a serem faladas e levantadas, partindo de uma realidade que jogadores de qualidade como os de nossa última geração, Ronaldinho Gaúcho, Roberto Carlos, Ronaldo o fenômeno, Rivaldo, Cafu, Roque Júnior e outros que fizeram história com a amarelinha, não existem mais. Temos que contar com Militão, Marquinhos, Cassimiro, Richarlison, Neymar, Danilo, Paquetá e outros, salvando o Vini Jr. Aliás, no jogo contra o Senegal, que apanhamos de 4 x 2, o campo parecia estar penso pois o Brasil só jogava pela esquerda. Só com Vini Jr. Falta liderança dos próprios jogadores para esta observação. Outro problema é a falta de identificação dos jogadores brasileiros com a seleção pois praticamente todos jogam na Europa, ganhando ou perdendo, eles não vão enfrentar a ira de nossa torcida e nem da imprensa. Desde a última Copa, estamos sem treinador. Zagalo e Parreira, grandes vencedores com a seleção, estão aposentados. Filipão não quer mais. Que tal Dorival Jr ou Fernando Diniz? São dois excelentes treinadores na atualidade em nosso futebol. Esperar pelo italiano radicado na Espanha, Carlos Ancelotti, é uma incógnita, até porque ele ainda não formalizou a sua decisão de deixar o Real Madrid para vir treinar a nossa seleção. Outro fator preocupante é que caso Ancelotti seja o treinador, ele precisa morar no Brasil e acompanhar os jogos de todas as categorias e campeonatos dos nossos times para se inteirar definitivamente do futebol brasileiro, com os jogadores de nossos clubes e convocar os melhores para a seleção nas datas FIFA. Pra mim, como torcedor, esqueça Ancelotti.-

#### Coisas do Cotidiano

- Quantas mentiras cabeludas nas CPIs. Você tem o direito ao silêncio para não produzir provas contra você. Tudo bem. Mas responder mentindo, é gravíssimo. Afinal, está sob

juramento. E é o que está acontecendo nas CPIs da Câmara Federal. Deputados e senadores deveriam agir com mais rigor nesses casos, podendo dar voz de prisão. Foi o que aconteceu com o coronel Mauro Cid, ex ajudante de ordens de Bolsonaro, Silvonei Vasques, ex diretor da Polícia Rodoviária e agora com o coronel Jean Lawand que negou que tenha pedido o Golpe de Estado para impedir a posse de Lula, conforme consta na minuta do golpe encontrada no celular de Mauro Cid. Todos eles, pelo falso testemunho, mereciam cadeia. A sensação que nos dá é que esses mentirosos e covardes da nação, consideram os parlamentares e o povo brasileiro uns trouxas, uns idiotas.

- O que é o fenômeno El Niño? É um fenômeno climático de escala global que acontece em média de cada 5 a 7 anos, por volta do mês de dezembro e tem duração média de um ano a um ano e meio. Ele é descrito e caracterizado pelo aquecimento anormal das águas do oceano Pacífico equatorial, de 0,5°C até 2,5°C, a costa oeste da América do Sul, mais especificamente no território do Peru. O EL Niño causa transformações na circulação atmosférica, interferência pluviométrica (chuvas), desequilíbrio na fauna e flora locais, maior número de incêndios, interferindo nas temperaturas em várias regiões do planeta, degelos e aumentando os níveis de água dos rios e mares.

- Lula e o Papa. Encontro interessante entre Lula e o Papa Francisco. Falou-se muito em desigualdade social, economia, luta pela paz e solução para a guerra entre Ucrânia e Rússia, meio ambiente, etc. Lula aproveitou a visita e convidou o Papa para vir ao Brasil a participar do Círio de Nazaré, que é uma manifestação religiosa herdada de colonizados portugueses marcada com procissão em devoção a Maria de Nazaré, que ocorre anualmente em Belém do Pará. Para o presidente do Brasil, "Papa Francisco é hoje a mais importante autoridade política do mundo." "É bem melhor você ter um encontro espiritual com o Papa Francisco do que se encontrar com o pastor Silas Malafaia ou bispo Edir Macedo."

- E Bolsonaro abraçado com militares a caminho da inelegibilidade. Ministro relator do TSE faz um relatório de mais de 300 páginas e mostra ao Brasil quem realmente foi Bolsonaro como presidente desta nação. Para diversos órgãos da imprensa, governo Bolsonaro foi um desastre, pior ainda foi a sua conduta quando negou verba ao IBGE para concluir o censo. Até parlamentares aliados já se manifestavam pela inelegibilidade de 8 anos.

- Festas Juninas no Nordeste é puro luxo. Antes, o povo fazia festa junina nas ruas, nas casas, nas fazendas, bandeirinhas, com mastro, pau de sebo, batata, quentão, pipoca, pinhão, arroz doce, pamonhas, bailes com danças típicas, fogueiras, trajes caipiras que imitavam o estilo de vida no interior e no sertão, casamento caipira, pescaria, corrida do saco, quadrilhas, etc. Antes de tudo havia as rezas. O povo era ativo, feliz. Hoje, a gente vê na TV, que as festas juninas, principalmente no Nordeste, estão camarotizadas, com áreas vips e estrutura de festival. Aquelas festas populares perderam a autenticidade pois o povo fica assistindo os shows em palco, de uma maneira passiva.

- Brasil, 203 milhões de habitantes. Com mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, terras férteis, livres dos grandes desastres naturais, abundantes mananciais de água, nosso país tão injusto ainda tem que conviver com a desigualdade social, miséria, fome, trabalho escravo, preconceito racial, etc, Paraná com mais de 11 milhões, é o quinto estado da federação. Temos também 25 cidades com menos de 3 mil habitantes, que juntas, não encheriam nem o Couto Pereira e nem a Arena da Baixada.

- Judiciário e o seu corporativismo. Levantamento do UOL nas folhas de pagamentos de 92 Tribunais do Judiciário mostra que os chamados "penduricalhos" ou seja, remunerações extras como pagamentos de retroativos de adicionais por tempo de serviço e de auxílios moradia, renderam salários mensais de até R\$ 1,5 milhão a magistrados no ano passado.

- Tropas da Polícia Militar de São Paulo faz reuniões na Igreja Universal, do pastor e bispo Edir Macedo. Em cada reunião são cerca de 700 policiais e pastor fazendo as suas pregações. Como se sabe, o governador Tarciso de Freitas é do partido Republicano, aliado a Igreja Universal, o que torna a situação mais grave ainda. Muitos militares estão reclamando dessas reuniões por pertencerem a outras comunidades evangélicas, católicas, espíritas, candomblés, etc. Mas afinal de contas, o Brasil não é um país laico? Tudo errado!

| Entrelinhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ***Tem gente inaugurando idade nova nos próximos dias! Parabéns para Lourdes Balani (01/7), minha querida e adorável esposa Emília Ribeiro, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Paraná ( 03/7), Flávia Boregas (03/7) e André Assis (04/7).***Passeio de trem pela Estrada da Graciosa no Paraná, de Curitiba a Paranaguá, foi considerado um dos mais bonitos do mundo pelos jornais The Guardian e The Wall Street Journal.*** Plataforma de encontros mostra que as pessoas traem mais seus parceiros e parceiras no inverno.***Atitude grosseira, deselegante do técnico Abel Ferreira, do Palmeiras em não cumprimentar Luis Castro, técnico do Botafogo, após a derrota palmeirense. Técnico do Botafogo ainda chegou a procurar o técnico palmeirense.***Estudos comprovam que beber duas taças de vinho tinto por dia pode ajudar a reduzir os riscos de doenças.***Um navio de passageiros de luxo (da Royal Caribbean) foi atingido por uma forte tempestade, ao sair da Flórida, nos Estados Unidos, destruindo boa parte do convés e os passageiros correram risco de vida por terem que lutar contra os fortes ventos até encontrarem abrigo.***Pura exploração! Temporada de inverno em Campos do Jordão, SP, tem as diárias de hotéis que chegam a custar o dobro do preço em Paris, com vista para Torre Eiffel.***Com três ministérios e mais cargos comissionados, o partido União vota contra Lula por mais cargos no governo com grandes orçamentos.*** Corpos das vítimas do Titanic e agora do Submersível, viraram fragmentos e alimentação da fauna marinha.***Graças a Lukashenko (da Bielorrússia), mercenários do Grupo Wagner (parte deles presidiários), um grupo paramilitar, recuaram da ofensiva contra as forças regulares do governo russo e não transformaram Moscou num lago de sangue. ***Será que o prefeito de Campinas e seus familiares morariam numa casa de 15 metros quadrados como a que ele está construindo?*** “O que uns chamam de crise ecológica é consequência da ambição humana, este é o nosso triunfo e a nossa derrota” José Alberto Mujica Cordano, conhecido popularmente como Pepe Mujica, agricultor e político, foi presidente e senador do Uruguai.- |



# Sicredi reforça relacionamento e prospecta negócios durante evento Expo Agro 17 Nova Esperança

Fotos: Divulgação/Sicredi

Apoiar o agronegócio e desenvolver a economia local faz parte das raízes do Sicredi Dexis. Por isso, a Cooperativa realizou na tarde de quinta-feira, (29) a Expo Agro 17 Nova Esperança, que aconteceu, no Centro de Eventos de Nova Esperança-PR, anexo ao Estádio Municipal.

O evento aproveitou o ensejo da tradicional Feira do Produtor para mostrar a força do agronegócio como impulsionador do desenvolvimento regional e estadual, reunindo as principais empresas que atuam no ramo de veículos, máquinas e implementos agrícolas e tecnologia para geração de energia fotovoltaica.

Com o tema – “Sonhar faz parte... e realizar também”, o evento apresentou as condições e benefícios que a Sicredi Dexis e seus parceiros disponibilizam e oferecem a população para aquisição de bens e produtos.

“Participar de eventos como este nos oportuniza estarmos ainda mais próximos da nossa comunidade. Podemos trocar ideias, conversar e ouvir nosso associado, além de promover um ambiente agradável para os negócios”, afirmou a gerente da Agência de Nova Esperança, Cirley Maran Razente.

A participação do Sicredi junto a Expo Agro 17 é uma parceria entre as empresas: Chiapetti Volkswagen, Coca-



mar, Cocamar Máquinas, Fipal Jeep, Energizem Energia Solar, LS Tractor, Mitsubishi, Nissan, Noma Motors Toyota, Pontal Chevrolet e Volkswagen Servopa.

O evento contou com a presença do Gerente Regional de Desenvolvimento, Márcio Roco e do Superintendente de Desenvolvimento da Sicredi Dexis, Edson da Silva Rocha.

A gerente local, Cirley Maran Razente, agradeceu a Prefeitura Municipal que cedeu o espaço para que o evento acontecesse e também os gerentes de Negócios, Maurício Leandro da Silva e Weberton Rizzo pela organização do evento, bem como a dedicação e participação da equipe de colaboradores da Agência de Nova Esperança.



Uma simples **tampinha de garrafa** em seu **quintal** pode ser o **vilão da Dengue**

*O mosquito não necessita de grandes quantidades de água. Qualquer recipiente que acumula água deve ser eliminado.*

SEMPRE VERIFIQUE EM SEU QUINTAL:



Calhas



Caixa d'água



Vasos de plantas



Garrafas



Pneus



Latas de lixo



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE UNIFLOR

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



“VIDA DIGNA SEM DOR”

# Cannabis Medicinal: Entrevista com Raoni Molin, Presidente da Associação Canábica Norte Paranaense, revela desafios e esperanças para o acesso e uso responsável

O Jornal Noroeste entrevistou o Presidente da Associação Camábica Norte Paranaense, Raoni Molin. Em pauta o uso da Cannabis Medicinal. O uso da Cannabis Medicinal tem sido objeto de pesquisa e debate em todo o mundo devido aos seus potenciais benefícios terapêuticos.

**Jornal Noroeste: Para começar, poderia nos contar um pouco sobre o trabalho da Associação Canábica Norte Paranaense e como vocês estão envolvidos com a Cannabis Medicinal?**

**Raoni Molin:** Certamente. A Associação Canábica Norte Paranaense é uma organização sem fins lucrativos que se dedica a promover a pesquisa, o acesso e o uso responsável da Cannabis Medicinal na região Norte do Paraná. Nosso objetivo é fornecer informações precisas e apoiar pacientes que buscam alívio para diversas condições de saúde através do uso controlado da cannabis. Vemos a Cannabis não só para o uso na saúde permitindo a muitos pacientes uma vida digna sem dor, mas sim como um potencial de geração de emprego e renda para nossa região. Isso se deve ao fato de que a região Norte e Noroeste do Paraná serem as mais propícias ao desenvolvimento desta cultura, ou seja, do cultivo. Para a produção do canabidiol é necessária a extração do CBD das flores da planta Cannabis sativa. Nossa região tem alto potencial na

produção de flores, como por exemplo a região de Uniflor e Floraí que levam estes nomes pois nossos pioneiros viram que estas cidades eram propícias ao desenvolvimento das flores. Pesquisa elaborada pelo Pesquisador Sérgio Viçosa, de Minas Gerais, mostra todo esse potencial. O projeto de cultivo conta com o apoio do Tecpar, Instituto de Tecnologia do Paraná. Se Deus quiser participaremos da primeira Feira de Cannabis no dia 15 de Setembro e será uma oportunidade de trazer toda essa matriz econômica para nossa região.

**Jornal Noroeste: Qual é a sua opinião sobre o uso da Cannabis para fins medicinais?**

**Raoni Molin:** Acredito firmemente que a Cannabis Medicinal desempenha um papel significativo no tratamento de várias condições de saúde. Há cada vez mais evidências científicas que comprovam os benefícios terapêuticos da planta em condições como epilepsia refratária, dores crônicas, distúrbios do sono e até mesmo no combate a alguns tipos de câncer. Portanto, é fundamental que o acesso a esses tratamentos seja facilitado para pacientes que se beneficiariam dessa opção terapêutica. É fundamental que o uso da cannabis medicinal seja supervisionado por profissionais de saúde especializados, que possam orientar sobre a dosagem adequada, potenciais



Foto: Alex Fernandes França

**“Acredito firmemente que a Cannabis Medicinal desempenha um papel significativo no tratamento de várias condições de saúde”, disse o Presidente da Associação Camábica Norte Paranaense, Raoni Molin**

interações medicamentosas e monitoramento contínuo.

**Jornal Noroeste: Quais são os principais obstáculos enfrentados pelos pacientes que buscam acesso à Cannabis Medicinal no Brasil?**

**Raoni Molin:** Infelizmente, existem vários obstáculos que dificultam o acesso à Cannabis Medicinal no Brasil. Um dos principais é a falta de informação sobre os benefícios e as formas seguras de uso da planta. Além disso, o processo burocrático para obtenção da autorização para importação de produtos à base de cannabis é complexo e moroso, o que acaba dificultando a vida dos pacientes.

**Jornal Noroeste: Quais são as iniciativas da Associação Canábica Norte Paranaense para superar esses desafios?**

**Raoni Molin:** A Associação tem trabalhado incansavelmente para fornecer informações atualizadas e confiáveis sobre a Cannabis Medicinal. Oferecemos palestras, workshops e materiais educativos para médicos, pacientes e suas famílias. Também temos nos envolvido em discussões com autoridades de saúde e órgãos reguladores, buscando simplificar e agilizar o acesso à Cannabis Medicinal.

**Jornal Noroeste: Quais são suas esperanças para o futuro da Cannabis Medicinal no Brasil?**

**Raoni Molin:** Minha esperança é que o Brasil avance cada vez mais acerca do potencial terapêutico da Cannabis e estabeleça um sistema cada vez mais acessível e seguro para pacientes que necessitam desse tratamen-

to. Espero que as restrições sejam reduzidas, permitindo que mais pacientes possam se beneficiar da Cannabis Medicinal. Além disso, espero que haja um avanço na pesquisa científica para expandir nosso conhecimento sobre os diferentes compostos da planta e suas aplicações terapêuticas. Também é fundamental que profissionais de saúde sejam capacitados e informados sobre o uso da Cannabis Medicinal, para que possam prescrever e orientar seus pacientes adequadamente.

**Jornal Noroeste: Como você enxerga a importância do papel da mídia na disseminação de informações precisas sobre a Cannabis Medicinal?**

**Raoni Molin:** A mídia desempenha um papel crucial na educação e conscientização sobre a Cannabis Medicinal. É fundamental que os veículos de comunicação forneçam informações precisas, baseadas em evidências científicas, para combater os estigmas e preconceitos em torno da planta. A mídia pode ajudar a desmistificar a Cannabis Medicinal, esclarecendo seus benefícios terapêuticos e relatando histórias reais de pacientes que se beneficiaram do seu uso. Dessa forma, podemos ajudar a criar um ambiente favorável para a ampliação do acesso à Cannabis Medicinal.

**Jornal Noroeste: Finalmente, que conselho você daria para pacientes e suas**

**famílias que estão considerando o uso da Cannabis Medicinal?**

**Raoni Molin:** Meu conselho seria buscar informações de qualidade, consultar profissionais de saúde capacitados e, se possível, entrar em contato com organizações e associações que trabalham na área da Cannabis Medicinal. É importante estar bem informado sobre os benefícios, riscos e diferentes formas de uso da planta. Além disso, é fundamental seguir as orientações médicas e respeitar as leis vigentes em cada país ou estado. Cada paciente é único, e o tratamento com a Cannabis Medicinal deve ser personalizado e acompanhado por profissionais qualificados. O Brasil já conta com centenas de milhares de pacientes que fazem uso medicinal e os pacientes em sua grande maioria relatam uma melhora de sua saúde.

**Jornal Noroeste: Muito obrigado, Raoni, por compartilhar seus conhecimentos e experiência conosco hoje. Desejamos sucesso em seus esforços contínuos na área da Cannabis Medicinal.**

**Raoni Molin:** Eu que agradeço pela oportunidade de falar aqui no Jornal Noroeste sobre esse assunto tão importante. Estou à disposição para ajudar e colaborar no que for necessário. Obrigado novamente.

**Instagram: @acanpaoficial e @raoni molin**

AUMENTO DE  
**41%**  
NO NÚMERO DE  
CIRURGIAS EM 2022

**R\$ 150 MILHÕES**  
EM INVESTIMENTOS  
EM CIRURGIAS

REDUÇÃO  
DAS **ESPERAS**  
POR CIRURGIAS

**SAÚDE + PERTO**

**PARANAENSES + BEM CUIDADOS**

O Governo do Estado está reduzindo a espera por cirurgias eletivas com novos investimentos e com os **Programas Opera Paraná e Comboio da Saúde.**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

Terra de gente que trabalha e cuida



**PUBLICIDADE LEGAL** Os arquivos foram enviados pelo município e publicados em versão original, sem qualquer alteração ou redução.

**ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL**

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.



**Município de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pomato, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
 CNPJ: 16.130.084/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

Assinado por: 2 pessoas: DALBERTO TONÁ e MOACIR OLIVATTI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matheusonline.com.br/assinatura/verificacao.aspx?token=72908612586459005897>

---

**"PORTARIA N.º 15.665"**

**CONSIDERANDO** o que foi requerido via sistema informatizado (Considerando 6.756/2023);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º c/c o art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

| NOME                          | CARGO                           | LOTÇÃO                           | PERÍODO                 |
|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| Tamar Gomes Cruz<br>Arborelya | Agente de Serviços Operacionais | Secretaria de Assistência Social | 23/06/2023 a 16/12/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

(Documento assinado digitalmente)

**Moacir Olivatti**

**Prefeito Municipal**

(Documento assinado digitalmente)

**Dalberto Toná**

**Secretário de Administração**



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4455  
 CNPJ: 07.730.084/0001-01 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

### LEI Nº 2.929, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei nº 2.487, de 26 de novembro de 2015 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação (CME), para adequá-la à Lei nº 2.765, de 05 de março de 2021, que reestruturou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 2.487, de 26 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as seguintes entidades educacionais da União e do Estado do Paraná, bem como, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica mantido o Conselho Municipal de Educação de Nova Esperança (CME), criado pela Lei Municipal nº 2.315, de 13 de setembro de 2012, que passa a vigorar de acordo com as disposições desta lei.

§ 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Nova Esperança (CACS-FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.

§ 2º. O Conselho Municipal de Educação de Nova Esperança será composto por duas Câmaras:

I. Câmara de Educação Básica;

II. Câmara do CACS-FUNDEB.”

**Art. 2º** Altera o caput, o inciso II do §1º e o §5º todos do art. 4º e da Lei nº 2.487, de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação será composto por 19 (dezenove) membros titulares representando da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º.....

§ 5º.....

§ 6º.....

§ 7º.....

§ 8º.....

§ 9º.....

§ 10º.....

§ 11º.....

§ 12º.....

§ 13º.....

§ 14º.....

§ 15º.....

§ 16º.....

§ 17º.....

§ 18º.....

§ 19º.....

§ 20º.....

§ 21º.....

§ 22º.....

§ 23º.....

§ 24º.....

§ 25º.....

§ 26º.....

§ 27º.....

§ 28º.....

§ 29º.....

§ 30º.....

§ 31º.....

§ 32º.....

§ 33º.....

§ 34º.....

§ 35º.....

§ 36º.....

§ 37º.....

§ 38º.....

§ 39º.....

§ 40º.....

§ 41º.....

§ 42º.....

§ 43º.....

§ 44º.....

§ 45º.....

§ 46º.....

§ 47º.....

§ 48º.....

§ 49º.....

§ 50º.....

§ 51º.....

§ 52º.....

§ 53º.....

§ 54º.....

§ 55º.....

§ 56º.....

§ 57º.....

§ 58º.....

§ 59º.....

§ 60º.....

§ 61º.....

§ 62º.....

§ 63º.....

§ 64º.....

§ 65º.....

§ 66º.....

§ 67º.....

§ 68º.....

§ 69º.....

§ 70º.....

§ 71º.....

§ 72º.....

§ 73º.....

§ 74º.....

§ 75º.....

§ 76º.....

§ 77º.....

§ 78º.....

§ 79º.....

§ 80º.....

§ 81º.....

§ 82º.....

§ 83º.....

§ 84º.....

§ 85º.....

§ 86º.....

§ 87º.....

§ 88º.....

§ 89º.....

§ 90º.....

§ 91º.....

§ 92º.....

§ 93º.....

§ 94º.....

§ 95º.....

§ 96º.....

§ 97º.....

§ 98º.....

§ 99º.....

§ 100º.....

§ 101º.....

§ 102º.....

§ 103º.....

§ 104º.....

§ 105º.....

§ 106º.....

§ 107º.....

§ 108º.....

§ 109º.....

§ 110º.....

§ 111º.....

§ 112º.....

§ 113º.....

§ 114º.....

§ 115º.....

§ 116º.....

§ 117º.....

§ 118º.....

§ 119º.....

§ 120º.....

§ 121º.....

§ 122º.....

§ 123º.....

§ 124º.....

§ 125º.....

§ 126º.....

§ 127º.....

§ 128º.....

§ 129º.....

§ 130º.....

§ 131º.....

§ 132º.....

§ 133º.....

§ 134º.....

§ 135º.....

§ 136º.....

§ 137º.....

§ 138º.....

§ 139º.....

§ 140º.....

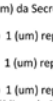
§ 141º.....

§ 142º.....

§ 143º.....

§ 144º.....

§



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
 CNPJ: 15.780.904/0001-00 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo.

---

§5º A eleição do Presidente da Câmara CACS-FUNDEB será nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Altera o §1º do art. 7º da Lei nº 2.487, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** \_\_\_\_\_

§1º Os conselheiros podem ser substituídos a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei Federal nº 14.113, de 2020.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, OS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2.023).

(Documento assinado digitalmente)

**MOACIR OLIVATTI**

**Prefeito Municipal**

Assinado por: [Assinatura: MOACIR OLIVATTI]

Para conferir a validade e identificar o signatário, acesse: <https://www.transparencia.pr.gov.br/validacao> ou utilize o código QR CODE: 45257-4545



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
 CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

---

Gestão 2021 - 2024

**"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"**

**CONSIDERANDO** a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo **EDITAL N.º 009/2022**, através da Portaria n.º 15.425, de 22 de dezembro de 2022;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

**CONVOCA** o candidato abaixo mencionado, aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao **EDITAL N.º 009/2022**, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida (s) dos documentos pessoais, **no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial**, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referente a contratação, a saber:

| <b>NOME</b>       | <b>CARGO</b>                 | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
|-------------------|------------------------------|----------------------|
| Ayrá Kawana Roger | Professor de Educação Física | 6º                   |

Caso o candidato não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

*(Documento assinado digitalmente)*  
**Mocir Olivatti**  
**Prefeito Municipal**

*(Documento assinado digitalmente)*  
**Dalberto Toni**  
**Secretário de Administração**

Assinado por: 2 pessoas. DALBERTO TONI e MOACIR OLIVATTI.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.pr.gov.br/assinatura/validar/?id=944f3781-e1efc6-4006e2-623d84-944f3781



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"**  
CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL N.º 009/2022, através da Portaria nº 15.425, de 22 de dezembro de 2022;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA (s) candidato(s), abaixo mencionada (s), aprovada (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao EDITAL N.º 009/2022, para compor a Comissão de Habilitação e, em seguida, para a realização de uma prova de avaliação de desempenho, no prazo de até dois (2) dias úteis após a publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, de forma a tratar de assuntos referentes a contratação, a saber:

| NOME                     | CARGO                          | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|--------------------------------|---------------|
| Mariana Costa Salvaterra | Professor de Educação Infantil | 2º            |

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)  
Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)  
Dulberto Tosti  
Secretário de Administração

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**Atividade Comercial e Industrial, destinada a convocação de Empresas que gerem no mínimo 04 empregos diretos.**, estando portando habilitada para receber o benefício instituído pela Concorrência Pública 01/2023, segundo anexo à presente Ata e o Gabarito que serviu de base para a análise da pontuação pelo comissão.

EMPRESA 02- D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.820.324/0001-08, apresentou proposta, de acordo com sua proposta técnica e com os critérios estabelecidos no edital, tendo intervalo de pontuação de 3,65, sendo portanto declarada vencedora da presente seleção, para o BARRACAO 2 - para exploração de Atividades Comerciais e Industriais, destinada a convocação de Empresas que gerem no mínimo 02 empregos diretos., estando portanto habilitada para receber o benefício instituído pela Concorrência Pública 01/2023, seguindo anexo à presente Ata e o Gabarito que serviu de base para a análise da pontuação pelo comissão.

Novamente deixou livre a palavra, para que qualquer tipo de impugnação fosse manifestado naquele momento. Sendo o resultado acertado por todos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão Instituída pelo Decreto 593/2023 e representantes presentes.

Presidente Castelo Branco, 01 de junho de 2023.

Segue abaixo assinatura da Comissão:

Ademir Crispin da Silva  
Membro da Comissão

Giovane Giacomo Nicolini  
Membro da Comissão

Willian Marcelo Beraldi  
Membro da Comissão

Empresas participantes:

DAZAPE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 28.070.706/0001-49  
SERGIO JORGE CRIPA  
CPF: 848.835.299-91

AS BACARIN LTDA  
CNPJ: 18.225.176/0001-07  
ANGELO APARECIDO SACHI  
CPF: 033.291.139-01

CERCONVIC & SOUZA LTDA  
CNPJ: 23.114.495/0001-85  
FELIPE GOMES DE SOUZA  
CPF: 070.857.719-92

MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP  
CNPJ: 11.358.329/0001-45  
JOSUEIL DOS SANTOS ALVES  
CPF: 074.431.319-84

D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 31.820.324/0001-08  
DAVI FELIX CRIPA  
CPF: 069.986.299-07

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência, sob o nº. 05/2023-PME, do tipo **Menor Oferta, por Item**.

**Do Objeto da Licitação:** Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Habitacional Pioneiro Orestes Men.

**Do recebimento e abertura dos envelopes:** Os envelopes serão recebidos até às 08h45min, do dia 02 de agosto de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombó, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br).

Nova Esperança, 29 de junho de 2023.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE DESPESA DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, ratifica a DISPENSA de licitação nº 020/2023, nos termos do Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 020/2023**  
Contratante: COMISSÃO AGRICULTURA DE INSTRUÇÃO - CNAI/PR, 78.898.132/0001-13  
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, OLEOS E ÓLEO DE GABA REFERENTE A REVOLUÇÃO DE GARANTIA DO TRATOR VALTRA 801 120 404 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023**  
Valor: R\$ 3.362.200,00 (três milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e vinte reais)  
Orçamento: 08.003.30.608/0013.2.002.3.3.90.30.30.00-1000-1000  
Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão do boleto.  
Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão do boleto.  
Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão do boleto.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.901.700-3 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF nº 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebraram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, regulamentado pelo Regime CLT, Edital nº 009/2022, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 069/2023-PSS.**  
Contratado: NATIVIDADE FERNANDES PROIZADO  
CPF: 055.551.739-90  
Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido vaga de servidor efetivo do quadro do magistério que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde, professora "LÍDIA DE FÁTIMA DOURADO VALEIRO", de acordo com memorando nº 993/2023 e ofício nº 12/2023-SEMED. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentares a espécie e a qualidade de seu cargo.

Data de Assinatura e Vigência: 03/07/2023 a 29/12/2023  
Valor: R\$ 3.705,00 (três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e 00/100 centavos)

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 059/2023-PME, do tipo menor preço por lote, LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/PP/MEI, conforme especificado no Edital.

**Do Objeto da Licitação:** Registro de preço para aquisição de pedra brita, que será utilizada para readequações das estradas rurais do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir das 10 horas do dia 30/06/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 13/07/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 13/07/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF), LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "Acesso Identificado"

Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min, na Avenida Rocha Pombó, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br), e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Nova Esperança, 29 de junho de 2023.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência, sob o nº. 06/2023-PME, do tipo **Menor Oferta, por Item**.

**Do Objeto da Licitação:** Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, situados no Conjunto Ouro Branco.

**Do recebimento e abertura dos envelopes:** Os envelopes serão recebidos até às 08h45min, do dia 07 de agosto de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombó, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br).

Nova Esperança, 29 de junho de 2023.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 08/2023, Tomada de Preços nº 019/2022**  
Contratado: C.J.B. PERES  
CNPJ nº 45.175.370/0001-06

**Objeto:** O presente termo objetiva alteração contratual com vistas à correção do prazo de execução do Contrato nº 08/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 019/2022, da empresa C.J.B. PERES, pelo período de 90 (noventa) dias (23/05/2023 a 20/08/2023), conforme Ofício nº 220/2023, consistente os ditames do art. 37 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Data de Assinatura:** 29 DE JUNHO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.901.700-3 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF nº 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebraram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, regulamentado pelo Regime CLT, Edital nº 005/2022, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2022-PSS**  
CONTRATADO: HELOISA GABRIELA MEDeiros SANTOS  
CPF: 112.028.219-52

**OBJETIVO DO CONTRATO:** A CONTRATADA trabalhará como Agente de Apoio Educacional, para a CONTRATANTE, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em atendimento à Programa Especial do Município, por 40 horas semanais, sendo o local e período determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**OBJETIVO DA RESCISÃO:** Rescisão sem justa causa por término de contrato

**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 29/06/2023

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 060/2023-PME, do tipo menor preço por item, LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/PP/MEI, conforme especificado no Edital.

**Do Objeto da Licitação:** Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível óleo diesel comum 5500 para abastecimento do tanque próprio da Prefeitura de Nova Esperança - PR.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir das 10 horas do dia 30/06/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 17/07/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 17/07/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF), LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "Acesso Identificado"

Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min, na Avenida Rocha Pombó, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br), e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Nova Esperança, 29 de junho de 2023.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência, sob o nº. 08/2023-PME, do tipo **Menor Oferta, por Item**.

**Do Objeto da Licitação:** Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, situados no Conjunto Ouro Branco.

**Do recebimento e abertura dos envelopes:** Os envelopes serão recebidos até às 08h45min, do dia 07 de agosto de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombó, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br).

Nova Esperança, 29 de junho de 2023.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

**DÉCIMO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 126/2019, Inexigibilidade nº 077/2019**  
Contratado: VÍACIO GARCIA LTDA  
CNPJ nº 78.586.674/0001-07

**Objeto:** O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao aumento do quantitativo do objeto do Contrato nº 126/2019, oriundo da Inexigibilidade nº 077/2019, da empresa VÍACIO GARCIA LTDA, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o ITEM 01, para aquisição de 50 (cinquenta) PASSAGENS para o itinerário NOVA ESPERANÇA - CURITIBA, perfazendo o valor total de R\$9.325,00 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais) e sobre o ITEM 02, para aquisição de 50 (cinquenta) PASSAGENS para o itinerário CURITIBA - NOVA ESPERANÇA, perfazendo o valor total de R\$5.383,50 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme Ofício nº 035/2023, consistente os ditames do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Data de Assinatura:** 28 DE JUNHO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.901.700-3 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF nº 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebraram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, regulamentado pelo Regime CLT, Edital nº 005/2022, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2022-PSS**  
CONTRATADO: JHENIFFER BRUNA DALOSSO SOUZA  
CPF: 086.557.809-05

**OBJETIVO DO CONTRATO:** A CONTRATADA trabalhará como Agente de Apoio Educacional, para a CONTRATANTE, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido vaga de servidor do quadro efetivo afastada em Licença Maternidade "Fátima Maria Ribeiro" em conformidade com ofício nº 060/2023/SEMED e memorando nº 993/2023. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentares a espécie e a qualidade de seu cargo.

**OBJETIVO DA RESCISÃO:** Rescisão sem justa causa por término de contrato

**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 25/06/2023

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 061/2023-PME, do tipo menor preço por item, LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/PP/MEI, conforme especificado no Edital.

**Do Objeto da Licitação:** Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de placas de sinalização e nomenclatura, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir das 10 horas do dia 30/06/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 19/07/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 19/07/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF), LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "Acesso Identificado"

Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min, na Avenida Rocha Pombó, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br), e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Nova Esperança, 29 de junho de 2023.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, ratifica a DISPENSA de licitação nº 019/2023, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023  
Contratado: WILLIAM CESAR VALLÉ  
CNPJ: 11.624.736/0001-57

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de locação de palco, equipamento de som e iluminação para os Eventos Festa Junina e Festival Brasil a serem realizados no município de Nova Esperança.

**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Data:** 08.002.13.391.006/2.070.3.3.90.30.60.00- FONTE 01.0.000

**Forma de pagamento:** decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, mediante apresentação de RRT/ART/TRT referente à execução dos serviços, devidamente recolhida e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XV, alínea "c", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Forma de pagamento:** decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, mediante apresentação de RRT/ART/TRT referente à execução dos serviços, devidamente recolhida e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XV, alínea "c", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Forma de pagamento:** decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, mediante apresentação de RRT/ART/TRT referente à execução dos serviços, devidamente recolhida e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XV, alínea "c", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 40/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023**  
Contratado: PROTESERVICE SEGURANÇA E LIMPEZA LTDA  
CNPJ nº 36.111.377/0001-65

**Objeto:** O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao aumento do quantitativo do objeto da Ata de Registro de Preços nº 40/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, da empresa PROTESERVICE SEGURANÇA E LIMPEZA LTDA, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o ITEM 01 do LOTE 01, para aquisição de 400 (quatrocentas) HORAS referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA OSTATENSIVA DESARMADA, perfazendo o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com a justificativa contida no Ofício nº 087/2023, consistente os ditames do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Data de Assinatura:** 27 DE JUNHO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua José Pedro Gonçalves, 51 - Centro - CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3115-0810  
E-mail: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](mailto:www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO 02**  
PROPOSTA TÉCNICA  
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023  
PROCESSO 44/2023

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2023, às 15h00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, bem como a Comissão Especial instituída pelo Decreto Municipal 593/2023, composta por: Ademir Crispin da Silva, Giovane Giacomo Nicolini e Willian Marcelo Beraldi, para proceder com a avaliação da proposta técnica apresentada pelas empresas habilitadas, após a regularização da empresa CERCONVIC & SOUZA LTDA, CNPJ: 23.114.495/0001-85, que protocolou a certidão atualizada no dia 29/05/2023, atendendo os termos do edital, tornando-a habilitada para o edital, tendo intervalo de pontuação de 3,4, sendo portanto declarada vencedora da presente seleção, para os BARRACÕES 1-A e 1-B, respectivamente com a mesma pontuação, ambos para exploração de

Nova Esperança, 29 de junho de 2023.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 062/2023-PME, do tipo menor preço por item, LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/PP/MEI, conforme especificado no Edital.

**Do Objeto da Licitação:** Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de placas de sinalização e nomenclatura, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir das 10 horas do dia 30/06/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 19/07/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 19/07/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF), LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "Acesso Identificado"

Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min, na Avenida Rocha Pombó, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br), e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Nova Esperança, 29 de junho de 2023.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE DESPESA DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, ratifica a DISPENSA de licitação nº 019/2023, nos termos do Artigo 24, inciso XVII





## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-45-45  
 CNPJ: 75.780.084/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Governo 2021 - 2024

### MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

#### EDITAL DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preço nº 012/2023 – Construção de Barracão Industrial, contendo: estrutura pré-moldada, sanitários acessíveis masculino e feminino, sala de produção e doca de carga e descarga.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 12/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa:

| Nº | EMPRESA                                                     |
|----|-------------------------------------------------------------|
| 01 | VHM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.776.742/0001-00              |
| 02 | SCANDALEI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 16.182.133-26 |
| 03 | ARAJAU ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 35.561.928/0001-20         |

INABILITA a empresa:

| Nº | EMPRESA                                                        |
|----|----------------------------------------------------------------|
| 01 | LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 50.300.861/0001-63 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Esperança, 29 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_

Presidente da comissão: Adriano

Membros da comissão: Adriano h

Roberto Franco Soares

[illegible][illegible]

Alcides Gusmão  
PREFEITO MUNICIPAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR</b><br>Av. Rocha Pimenta, 1453 - Fone/Fax (44) 2352-8545<br>CEP/RJ 13.780-000(015) - E-mail: <a href="mailto:municipio@novaesperanca.pr.gov.br">municipio@novaesperanca.pr.gov.br</a> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Goiânia 2021 - 2024<br><b>REPUBICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS,</b><br><b>NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93</b>                                                                                      |
| <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pimenta, 1453, Nova Esperança - RP, 87600-000, inscrita no CNPJ sob n.º 06.703.993/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. <b>MARCUS OLIVETTI</b>, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos para parquinho infantil, playground e bancas, conforme publicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com quadro abaixo:</p> <p align="center"><b>Ata de Registro de Preço Nº 229/2022</b></p> <p align="center"><b>Preço Nº 76/2022</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                      |
| Fornecedor: <b>TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CNPJ/CPF: <b>14.049.361/0001-37</b>                                                                                                                                                                                                  |
| RPP: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos para parquinho infantil, playground e bancas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos.<br>Data de Assinatura de Ata: <b>15 de setembro de 2022.</b><br>Vigência: <b>15 de setembro de 2023.</b><br>Forma de Pagamento: <b>em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.</b><br><u>Preço Registrados:</u> Valorem de preços e marcas padronizadas no extrato da ata se registro de preço veiculadas na edição do dia 29 de setembro de 2022 do Diário Oficial do Município "diário eletrônico".<br>(Para Comissão de Nova Esperança, Estado do Paraná).<br>O(A) A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A ASSINAR AS CONTRATAÇÕES QUE DILEX PODAM SER FEITAS SEM QUE CAUSA SEJA CONSIDERADA INOZIENTE DE QUALQUER ESPECÍFICO, DEVENDO O RACAO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA, ESTADO DO PARANA, Aos VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JUNHO (60) DO ANO DE DCCCL MIL E CENTE E TRÊS (2023), |                                                                                                                                                                                                                                      |
| _____<br>Mayor Olvetti<br><b>PREFEITO MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                      |



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pomato, 1453 - Zona Fca (44) 3252-4545  
 CEP: 75.720-000 Fone: 011 - 3.333-0000 www.novaesperanca.pr.gov.br

02/2024 2023 - 2024

**REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS,**  
**NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO IV, § 3º DA LEI Nº. 8.566/93**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomato, 1453, Rua Esperança - PL 8700-000, inscrita no CNPJ nº 06.753.094/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, a Sr. **MARCELO OLIVETTI**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte sanitário rodoviário entre os residentes do Município Municipal com destino às cidades de Maranguatu e Saranópolis, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Saúde, em anexo com quadro abaixo:

**Ata de Registro de Preço Nº 233/2022**  
**Preço Nº 37/2022**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> <b>VIACAO GARCIA LIDA</b><br><b>OBJETO:</b> Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte sanitário rodoviário entre os residentes do Município Municipal com destino às cidades de Maranguatu e Saranópolis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde<br><b>Data de Assinatura da Ata:</b> 16 de setembro de 2022.<br><b>Validade:</b> 15 de setembro de 2023.<br><b>Forma de Pagamento:</b> até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do objeto.<br><b>Firma:</b> Comissão de Lida EPILOGICA, Estado do Paraná.<br><b>Nota:</b> A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NA TABELA DE PREÇO E FICHA DE PREÇO E FICHA AS CONTRATAÇÕES QUE LIDAREMOS CAMINHAR AS CONTRATAS E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA. | <b>CNPJ/CNPJ:</b> <b>78.588.674/0001-07</b><br>para prestação de serviços de transporte sanitário rodoviário entre os residentes do Município Municipal com destino às cidades de Maranguatu e Saranópolis, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Saúde, em anexo com quadro abaixo: |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid | Qtd   | Valor    | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-------------|
| 1    | Transporte sanitário rodoviário entre de IDA, Recolhimento dos habitantes em 7 pontos por acordados a entrega dos pacientes no seu local de consultório na cidade de Maranguatu e Saranópolis, no Município de Santa Nova Esperança: 10h, 5h e 9h40. Estimação 70 percentuais.                                                            | SERV | 19320 | R\$11,50 | R\$338,100  |
| 2    | Transporte sanitário rodoviário entre de VOLTA, Recolhimento dos habitantes distribuídos em clínicas e centros de saúde no município no mesmo ponto de embarque da ida, Horário de saída do ponto de apoio de Maranguatu: 12h para o primeiro ponto de atendimento e 13h para o segundo, a saída dos pacientes, Estimação 70 percentuais. | SERV | 19320 | R\$11,50 | R\$338,100  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AS Vinte e Nove (29) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**  
**DO ANO DE DOIS MIL DE NOVE E TRÊS (2023).**

*Assessor Oficial*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Assessoria de Imprensa: MARCELO OLIVETTI  
 Telefone: (41) 3252-4545  
 E-mail: novaesperanca@novaesperanca.pr.gov.br  
 Assessoria de Comunicação: Mônica de Souza  
 Telefone: (41) 3252-4545 e e-mail: mof@novaesperanca.pr.gov.br

## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3352-4545

CNPJ: 16.136-094/0001-61 e www.novaesperanca.pr.gov.br

Geometria 3001 - 3004

### REPUBLICAÇÃO TRIENNAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.466/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 85600-000, inscrita no CNPJ/MF nº 16.136.094/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de carceres simples ou duplos em formato pré-moldado ou alvenaria no Canteiro Municipal, de acordo com quadro abaixo:

#### Ata de Registro de Preço Nº 230/2022

Preço: R\$ 79/ 2022

##### Formeelabor: 64 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ/CPF: 34.616.106/0001-61

**OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de carceres simples ou duplos em formato pré-moldado ou alvenaria no Canteiro Municipal.

**Data de Assinatura de Ata:** 15 de setembro de 2022.

**Validade:** 13 de setembro de 2023.

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.

**Forma de Pagamento de Tributos Especiais:** Faltoso do Fornecedor.

**ALÍQUOTA:** A DISTINÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A TITULAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PROCEDER AVANÇ, SEM QUE CADA OBJETO DE INDONIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

#### LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                   | Unid | Qtde | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|---------------|
| 01   | CONSTRUÇÃO DE CARCERES SIMPLES EM PRE MOLDADO COM TAMPA EM LAJE DE CONCRETO ARMADO E FUNDO DE ALVA EM CONCRETO MAGRO EM FORMATO M, 6 E 6G COMPOSER ANILACÃO, INCLUIU MATERIAL E MÃO DE OBRA | UNID | 200  | R\$1.350,00 | R\$270.000,00 |

#### LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                   | Unid | Qtde | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|---------------|
| 01   | CONSTRUÇÃO DE CARCERES SIMPLES EM PRE MOLDADO COM TAMPA EM LAJE DE CONCRETO ARMADO E FUNDO DE ALVA EM CONCRETO MAGRO EM FORMATO M, 6 E 6G COMPOSER ANILACÃO, INCLUIU MATERIAL E MÃO DE OBRA | UNID | 200  | R\$2.470,00 | R\$494.000,00 |

**PARTE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JUNHO (26) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022).**

Assinatura  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura: 16/09/2022 14:07:00 - Assinatura: 16/09/2022 14:07:00 - Assinatura: 16/09/2022 14:07:00 - Assinatura: 16/09/2022 14:07:00

Assinatura: 16/09/2022 14:07:00 - Assinatura: 16/09/2022 14:07:00 - Assinatura: 16/09/2022 14:07:00 - Assinatura: 16/09/2022 14:07:00

Assinatura: 16/09/2022 14:07:00 - Assinatura: 16/09/2022 14:07:00 - Assinatura: 16/09/2022 14:07:00 - Assinatura: 16/09/2022 14:07:00

[illegible]

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Ruyten Pombal, 1453 - Povoado Frei (44) 3252-4645

CNPJ: 16.170.048/0001-03 e 1 www.novaesperanca.pr.gov.br

Quando: 2014

## REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Ruyten Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, 87000-000, inscrita no CNPJ nº 16.170.048/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e Funções, o Sr. **Masao OGIWATI**, Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de computadores e impressoras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, do acordo com quadro abaixo:

### PREÇO Nº 98/2022

Fornecedor: **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ/CPF: 63.280.139/0001-80

Fornecedor: **FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ/CPF: 44.350.795/0001-04

Fornecedor: **AMINO INFORMATICA LTDA**

CNPJ/CPF: 07.360.513/0001-04

**OBJETO:** Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de computadores e impressoras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Data de Assinatura da Ata:** 26 de dezembro de 2022.

**Validade:** 26 de dezembro de 2022.

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.

**Preço Registrados:** Para valores de preço e montante publicados no extrato da ata de registro de preço publicadas na edição do dia 30 de dezembro de 2022 do *Diário Oficial do Município "Jornal Noroeste"*.

**Objeto:** A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE

FORNECEDOR FORNEÇA COM O PREÇO DE DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O MUNICÍPIO MANUTER DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AS VINTES E NOVE (19) DIAS DO MÊS DE JUNHO

(06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Masao Ogiwati

PREFEITO MUNICIPAL

2024.04.14

Assinado eletronicamente no SGP em 2024.04.14 às 14:55:02 por MASAO OGAWATI

Assinado eletronicamente no SGP em 2024.04.14 às 14:55:02 por MASAO OGAWATI

## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 15.136.040/0001-00 e www.novaesperanca.pr.gov.br

Quêdado 8001 - 5004

### REPUBLICACÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERCEIROS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.664/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJMF sob o nº 15.136.040/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito contratado de pessoa jurídica para fornecimento de papéis, tubos, cones e materiais hidráulicos, de acordo com

#### PREÇO Nº 124/2022

Fornecedor: CASA DAS FERRELAGENS E MONTAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 15.738.265/0001-70

Fornecedor: I.R.GAZOLLA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 15.902.158/0001-84

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de papéis, tubos, cones e materiais hidráulicos.

Data de Análise de Preço: 26 de dezembro de 2022;

Vigência: 26 de dezembro de 2023;

Forma de Pagamento: em até 30 dias úteis;

Formas de Recebimento: via depósito em nome da Prefeitura ou por meio de boleto bancário.

Preços Registrados: Fica valendo os preços e marcas publicadas no edital de ata de registro de preço vinculadas ao edital do dia 30 de dezembro de 2022 do Grupo Oficial do Município "Grupo Honorável".

Firm. Comissão de Nova Esperança, Estado do Paraná,

Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO GARANTE O FURNECIMENTO E FIRMAS AS CONTRATANTES COM OS FORNECEDORES PODERÃO ANULAR, SEM QUE CRIEM OBRIGACÃO DE INDENIZACAO DE QUALQUER ESPECIE, DEVENDO O PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AGUARDAR A RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

(DO DIA DOIS MEZ E VINTE E TRÊS (2023).

Marcio Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

REC-001-2022-0001-0001

Assinatura eletrônica: MARCIO OLIVEIRA  
CPF: 030.316.040-00  
Assinatura digital: REC-001-2022-0001-0001

REC-001-2022-0001-0001

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax:(44) 3252-8548

CNPJ: 19.190.088/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Governo 2021 – 2024

## REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERCEIROS DO ART. 15, INCISO IV, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova  
Esperança/P.R., CEP.: 87600-000, inscrite no CNPJ nº n.º. 19.190.088/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito  
Municipal, em pleno exercício de sua função e em nome de Sr. **Miguel Orlowski**, Registro de firma para futura  
constatação da pessoa jurídica para fornecimento de material de construção, ferro-galo e tinta, de acordo com quadro  
diário:

### PREÇO N.º 125/2022

Fornecedor: **STABIS & BAGETTO LTDA-ME**

CNPJ/CPF: 02.618.674/0001-80

Fornecedor: **CASA DAS PERSIANAS MARQUETTI Lda**

CNPJ/CPF: 75.728.265/0001-75

Fornecedor: **E.B.GAZOLLA & CIA.LTD.A**

CNPJ/CPF: 01.903.618/0001-84

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoal jurídico para fornecimento de material de construção,  
ferro-galo e tinta.

Data de Assinatura de Atas: 26 de dezembro de 2022;

Vigência: 26 de dezembro de 2022.

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.

**Preços Registrados:** Para validade os preços e marcas publicadas na extrata da ata de registro de preço vinculadas  
na edição do dia 30 de setembro de 2022 do Diário Oficial do Município "Diário Oficial".

**Obs.:** A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBSTA O PARTICIPAR À FURNAR AS CONTRATAÇÕES QUE

DIFEREÇ PROCAO AVULSO, SEM QUE CABIA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O  
FORNEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONCERNENTES NA RESPECTIVA ATA  
PILCO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, ANS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JUNHO  
DO ANO DE DOZE MIL E VINTE E UM (2022).

**Miguel Orlowski**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

TCE/PR-UFVZ-000001

Impressão em Papelamento Sustentável - INACOG QUALITY  
Produção e Distribuição de Papel e Cartões em 100% Fibra Reciclada

INACOG QUALITY

| <div style="text-align: center;">  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA</b><br/> C.P.G. P. 75.730.994/0001-99<br/> AVENIDA KOCHIA POMBO, 1453 </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                               |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------|---------------|--|--|--|----|--------------------------------------------|--|--|--------|-----------------------------------------|--|--|--------------------------|-------------------------------------|--|--|-----|-----------------|-----|---------------------|--|--|--|--------|----|---------------------------------------------------|--|--|--------|--------------------------------------------------|--|--|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----|-----------------|------|-----------------------------|--|--|--|-----------|-----|-----------------|-----|-----------------------------|--|--|--|----------|-------------|--|--|------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                               |      | Página: 1/1                 |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| <p align="center"><b>Decreto nº 5949/2023 de 29/06/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.</p> <p>O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2900/2022 de 30/11/2022,</p> <p align="center"><b>Decreto</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                               |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| <p><b>Artigo 1º</b> - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de <b>R\$ 28.614,43 (vinte e oito mil seiscientos e catorze reais e trinta e três centavos)</b>, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                               |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">SUPLEMENTAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>06</td> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>06.010</td> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>06.010.12.301.0003.1.053</td> <td>Materia Educativa Básica-Fundeb 30%</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>983</td> <td>3.1.30.30.00.00</td> <td>102</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td align="right">465,33</td> </tr> <tr> <td>07</td> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>07.003</td> <td>MANUTENCAO EM ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>07.003.15.451.0007.1.015</td> <td>Obras de Pavimentação, Calçamento, Recape - Sinalização, reforma e construção</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>984</td> <td>4.4.90.93.00.00</td> <td>1880</td> <td>INDENIZACAO E RESTITUICAOES</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td align="right">19.325,22</td> </tr> <tr> <td>981</td> <td>4.4.90.93.00.00</td> <td>883</td> <td>INDENIZACAO E RESTITUICAOES</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td align="right">8.823,78</td> </tr> <tr> <td align="right" colspan="3">Total.....:</td> <td align="right"><b>28.614,43</b></td> </tr> </tbody> </table> |                                                                               |      |                             | SUPLEMENTAÇÃO |  |  |  | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA |  |  | 06.010 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA |  |  | 06.010.12.301.0003.1.053 | Materia Educativa Básica-Fundeb 30% |  |  | 983 | 3.1.30.30.00.00 | 102 | MATERIAL DE CONSUMO |  |  |  | 465,33 | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS |  |  | 07.003 | MANUTENCAO EM ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS |  |  | 07.003.15.451.0007.1.015 | Obras de Pavimentação, Calçamento, Recape - Sinalização, reforma e construção |  |  | 984 | 4.4.90.93.00.00 | 1880 | INDENIZACAO E RESTITUICAOES |  |  |  | 19.325,22 | 981 | 4.4.90.93.00.00 | 883 | INDENIZACAO E RESTITUICAOES |  |  |  | 8.823,78 | Total.....: |  |  | <b>28.614,43</b> |
| SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                               |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA                                    |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| 06.010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA                                       |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| 06.010.12.301.0003.1.053                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Materia Educativa Básica-Fundeb 30%                                           |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| 983                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3.1.30.30.00.00                                                               | 102  | MATERIAL DE CONSUMO         |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                               |      | 465,33                      |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS                             |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| 07.003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MANUTENCAO EM ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS                              |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| 07.003.15.451.0007.1.015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Obras de Pavimentação, Calçamento, Recape - Sinalização, reforma e construção |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| 984                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4.4.90.93.00.00                                                               | 1880 | INDENIZACAO E RESTITUICAOES |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                               |      | 19.325,22                   |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| 981                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4.4.90.93.00.00                                                               | 883  | INDENIZACAO E RESTITUICAOES |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                               |      | 8.823,78                    |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| Total.....:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                               |      | <b>28.614,43</b>            |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| <p><b>Artigo 2º</b> - Para cobertura de valores do Art.1º serão utilizados Supravitê nas fones: 3182 FUNDEB 30% 102 465,33</p> <p>33880 Convênio Federal nº 91246/2021 - Ministério Desenvolvimento Regional 1880 8.823,78</p> <p>33883 CONVÊNIO FEDERAL Nº 91621/2021 - Minist. do D. Regional - Re 883 19.325,22</p> <p align="right">Total: 28.614,43</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                               |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| <p><b>Artigo 3º</b> - Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2023.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                               |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| <p><b>Artigo 4º</b> - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                               |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| <p align="center"> <b>Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná em 29 de junho de 2023.</b> </p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                               |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div> <p>_____<br/> <b>Moacir Olivatti</b><br/> Prefeito Municipal</p> </div> <div> <p>_____<br/> <b>Moacir Olivatti</b><br/> Assessor Municipal</p> </div> <div> <p>_____<br/> <b>Moacir Olivatti</b><br/> Assessor Municipal</p> </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                               |      |                             |               |  |  |  |    |                                            |  |  |        |                                         |  |  |                          |                                     |  |  |     |                 |     |                     |  |  |  |        |    |                                                   |  |  |        |                                                  |  |  |                          |                                                                               |  |  |     |                 |      |                             |  |  |  |           |     |                 |     |                             |  |  |  |          |             |  |  |                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CONTABILIDADE**  
**Gestão 2021/2024**

Ofício nº 03/2023

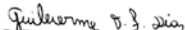
Nova Esperança, 28 de junho de 2023.

Prezado Senhor (a)

Venho através deste e em cumprimento a Lei nº 9452 de 20/03/1997, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de parcela de recurso municipal, no valor de R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais), referente ao Contrato de financiamento nº 0609.375-39/2022, Programa FINISA, finalidade de Obras e Infraestrutura urbana, no Município de Nova Esperança PR.

Colocamo-nos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

  
Guilherme Wagner Fagundes Dias  
Contador

|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                  |                                               |                  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|--|--|
|                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA</b> |                  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                  | C.N.P.J. 78.736.994/0001-09                   |                  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                  | AVENIDA ROCHA POSSIMO, 1453                   |                  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                  | Pg. 1/2                                       |                  |  |  |
| <b>Decreto nº 5950/2023 de 29/06/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                  |                                               |                  |  |  |
| <b>Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.</b>                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                  |                                               |                  |  |  |
| O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2900/2022 de 30/11/2022.                                                                                                        |                                                                                                                  |                                               |                  |  |  |
| <b>Decreta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                  |                                               |                  |  |  |
| Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de <b>R\$ 92.807,75 (noventa e dois mil oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos)</b> , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. |                                                                                                                  |                                               |                  |  |  |
| <b><u>SUPLEMENTAÇÃO</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                  |                                               |                  |  |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL                                                                                  |                                               |                  |  |  |
| 02.001                                                                                                                                                                                                                                                                                | GABINETE DO PREFEITO                                                                                             |                                               |                  |  |  |
| 02.001.04.112.0026.2.002                                                                                                                                                                                                                                                              | Master o Gabinete do Prefeito                                                                                    |                                               |                  |  |  |
| 946 - 4.4.90.32.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                 | 894 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                           |                                               | 88.300,00        |  |  |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                    |                                               |                  |  |  |
| 05.009                                                                                                                                                                                                                                                                                | SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA                                                                            |                                               |                  |  |  |
| 05.009.01.102.0065.2.149                                                                                                                                                                                                                                                              | Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Inter/Coronavi                                       |                                               | 405,46           |  |  |
| 982 - 2.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                 | 19994 MATERIAL DE CONSUMO                                                                                        |                                               |                  |  |  |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA                                                                       |                                               |                  |  |  |
| 06.008                                                                                                                                                                                                                                                                                | CENTRO EDUCACIONAL COMEÇINHO DE VIDA                                                                             |                                               |                  |  |  |
| 06.008.12.365.0003.2.028                                                                                                                                                                                                                                                              | Master Escola Pré-Berçário do Município                                                                          |                                               |                  |  |  |
| 425 - 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                 | 139 MATERIAL DE CONSUMO                                                                                          |                                               | 209,37           |  |  |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS                                                                |                                               |                  |  |  |
| 07.002                                                                                                                                                                                                                                                                                | MANTENÇÃO EM ESTRADAS, PAVIMENTAÇÕES E AVENIDAS                                                                  |                                               |                  |  |  |
| 07.003.15.45.0007.1.015                                                                                                                                                                                                                                                               | Obras de Pavimentação, Calçamento, Recape, Sinalização, reforma e construção                                     |                                               |                  |  |  |
| 980 - 4.4.90.93.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                 | 383 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                  |                                               | 3.892,92         |  |  |
| <b>Total.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                  |                                               | <b>92.807,75</b> |  |  |
| <b>Artigo 2º -Para cobertura do Art.1º, serão utilizados o Excesso de Arrecadação:</b>                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                  |                                               |                  |  |  |
| Receita:                                                                                                                                                                                                                                                                              | 13.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                              |                                               | 4.298,18         |  |  |
| Receita:                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.7.1.4.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO PNPD REFERENTES AO PROGRAMA DIREITO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL |                                               | 209,37           |  |  |
| Receita:                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2.4.2.2.99.01.05.00 - RECEITA CONVÊNIO VEC SIT nº 58234 CC 31987-4                                               |                                               | 88.300,00        |  |  |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                  |                                               | <b>92.807,75</b> |  |  |

Artigo 3º- Este decreto altera valores nas ações e projetos no FPA/LDO E LOA 2023.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

  
**Moacir Olivati**  
Prefeito

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA  
R. 15 de Novembro, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 81.130-000 - Curitiba - PR  
FONE: (41) 3333-1234 FAX: (41) 3333-1234 E-MAIL: pmn@novaesperanca.pr.gov.br

|                                                                                                                                                                                                                             |      |                                                                                                                         |                                                          |           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|--|
|                                                                                                                                        |      | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA</b><br><b>C.N.P.J. 75.730.994/0001-09</b><br><b>AVENIDA ROCHA POMBO, 1453</b> |                                                          |           |  |
|                                                                                                                                                                                                                             |      | Pg. 14                                                                                                                  |                                                          |           |  |
| <b>Decreto nº 5951/2023 de 29/06/2023</b>                                                                                                                                                                                   |      |                                                                                                                         |                                                          |           |  |
| <b>Matéria: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.</b>                                                                                                                                                |      |                                                                                                                         |                                                          |           |  |
| O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2900/2022 de 30/11/2022.                                                |      |                                                                                                                         |                                                          |           |  |
| <b>Decreta</b>                                                                                                                                                                                                              |      |                                                                                                                         |                                                          |           |  |
| Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, de R\$ 501.900,00 (quinhentos e um mil reais), destinado ao pagamento das seguintes Dotações Orçamentárias. |      |                                                                                                                         |                                                          |           |  |
| <b>SUPLEMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                        |      |                                                                                                                         |                                                          |           |  |
| 03                                                                                                                                                                                                                          | 0001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                 |                                                          |           |  |
| 03.0001.04.12.2.0002.2.0002                                                                                                                                                                                                 | 0000 | Manter Gabinete da Secretaria de Administração                                                                          |                                                          |           |  |
|                                                                                                                                                                                                                             | 58   | 3.1.91.13.00.00.00                                                                                                      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 5.000,00  |  |
| 03.0005                                                                                                                                                                                                                     | 0000 | DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO                                                                                       |                                                          |           |  |
| 03.0005.04.12.2.0002.2.0112                                                                                                                                                                                                 | 0000 | Manter Divisão de Licitação e Compras                                                                                   |                                                          |           |  |
|                                                                                                                                                                                                                             | 90   | 3.3.90.30.00.00.00                                                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 55.000,00 |  |
| 03.012                                                                                                                                                                                                                      | 0000 | SERVIÇOS DE BOMBMEIROS                                                                                                  |                                                          |           |  |
| 03.012.06.102.0033.2.0041                                                                                                                                                                                                   | 0000 | Manter Serviços de Bombeiros                                                                                            |                                                          |           |  |
|                                                                                                                                                                                                                             | 120  | 3.3.90.30.00.00.00                                                                                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 5.000,00  |  |
| 05                                                                                                                                                                                                                          | 0000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                           |                                                          |           |  |
| 05.0009                                                                                                                                                                                                                     | 0000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA                                                                              |                                                          |           |  |
| 05.0009.10.30.01.0005.2.022                                                                                                                                                                                                 | 0000 | Manter Assistência Médica, Odontológica, Fisioterápica, Assistência                                                     |                                                          |           |  |
|                                                                                                                                                                                                                             | 264  | 3.3.90.30.00.00.00                                                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 35.000,00 |  |
| 05.0009.10.30.01.0005.2.023                                                                                                                                                                                                 | 0000 | Manter Posto de Saúde                                                                                                   |                                                          |           |  |
|                                                                                                                                                                                                                             | 281  | 3.3.90.13.00.00.00                                                                                                      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 40.000,00 |  |
| 05.0009.10.30.02.0005.2.228                                                                                                                                                                                                 | 0000 | Participação em Conselho-Saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                    |                                                          |           |  |
|                                                                                                                                                                                                                             | 302  | 3.3.71.71.00.00.00                                                                                                      | RATÉIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO            | 85.000,00 |  |
| 05.0009.10.30.02.0041.2.075                                                                                                                                                                                                 | 0000 | Manter Hospital Sagrado De Jesus e (Laboratório)                                                                        |                                                          |           |  |
|                                                                                                                                                                                                                             | 328  | 3.1.91.04.00.00.00                                                                                                      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                 | 5.000,00  |  |
|                                                                                                                                                                                                                             | 332  | 3.3.90.30.00.00.00                                                                                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 20.000,00 |  |
| 06                                                                                                                                                                                                                          | 0000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA                                                                              |                                                          |           |  |
| 06.0002                                                                                                                                                                                                                     | 0000 | CENTRO CULTURAL - ACOES CULTURAIS                                                                                       |                                                          |           |  |
| 06.0002.12.39.0067.2.478                                                                                                                                                                                                    | 0000 | Manter Ações Culturais                                                                                                  |                                                          |           |  |
|                                                                                                                                                                                                                             | 399  | 3.3.90.30.00.00.00                                                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 4.000,00  |  |
| 60.006                                                                                                                                                                                                                      | 0000 | SETOR DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES E PROFESSORES                                                                        |                                                          |           |  |
| 60.006.1.3.30.1.0003.2.031                                                                                                                                                                                                  | 0000 | Manter Setor de Transportes Educacionais                                                                                |                                                          |           |  |
|                                                                                                                                                                                                                             | 437  | 3.1.91.13.00.00.00                                                                                                      | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 10.000,00 |  |
|                                                                                                                                                                                                                             | 439  | 3.3.90.08.00.00.00                                                                                                      | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 5.000,00  |  |
| 60.010                                                                                                                                                                                                                      | 0000 | ESCOLAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO BÁSICA)                                                                                    |                                                          |           |  |

Pág. 3/4

|                                                                                                    |                                                                            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 06.010.12.3601.0003.2.055                                                                          | Master Escolas Municipais - 255 Impostos                                   |            |
| 501 - 3.330.390.00.00                                                                              | 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 70.000,00  |
| 496 - 3.1.90.94.00.00                                                                              | 104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                               | 70.000,00  |
| 06.011 CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO (CRECHES)                                         |                                                                            |            |
| 06.011.12.365.0003.2.071                                                                           | Master Centros de Educação Infantil (Creche) 5 % -Transf.Constitucionais   |            |
| 520 - 3.1.90.13.00.00                                                                              | 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                | 40.000,00  |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                               |                                                                            |            |
| 07.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS                                                        |                                                                            |            |
| 07.002.15.451.0007.2.037                                                                           | Master Divisão de Serviços Urbanos e Rurais                                |            |
| 571 - 3.3.90.36.00.00                                                                              | 510 MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 20.000,00  |
| 569 - 3.3.90.36.00.00                                                                              | 510 MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 20.000,00  |
| 575 - 3.3.90.36.00.00                                                                              | 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 15.000,00  |
| 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                      |                                                                            |            |
| 10.004 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                                           |                                                                            |            |
| 10.004.08.24.12.005.02.131                                                                         | CRAS- Centro de Referência Especializada de Assistência Social             |            |
| 798 - 1.9.90.13.00.00                                                                              | 600 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                | 10.000,00  |
| 10.044 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO                                                |                                                                            |            |
| 12.004.15.007.001.1.031                                                                            | Master Ampla Utilização para Eventos - Pdas Greveiras/Papeo Artesanais     |            |
| 832 - 4.4.90.51.00.00                                                                              | 000 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | 17.000,00  |
| 12.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL                                              |                                                                            |            |
| 13.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DE LAZER                                                  |                                                                            |            |
| 13.003.27.13.013.0004.2.148                                                                        | Departamento de Esporte Amador e Lazer                                     |            |
| 889 - 3.3.90.39.00.00                                                                              | 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 20.000,00  |
| Total.....                                                                                         |                                                                            | 581.000,00 |
| <b>Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os</b>   |                                                                            |            |
| <b>resultantes de ampliação parcial de total de dotações orçamentárias, conforme discriminação</b> |                                                                            |            |
| <b>abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.</b>            |                                                                            |            |
| <b><u>RECEITA</u></b>                                                                              |                                                                            |            |
| 03.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                       |                                                                            |            |
| 03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-PRO-COTÓ e CORRESPONDÊNCIA                                         |                                                                            |            |
| 03.002.24.12.0002.2.407                                                                            | Master Divisão de Administração - Papeo Municipal                          |            |
| 70 - 3.3.90.35.00.00                                                                               | 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                | 5.000,00   |
| 03.006 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                 |                                                                            |            |
| 03.006.24.12.0012.2.413                                                                            | Master Divisão de Recursos Humanos                                         |            |
| 37 - 3.1.90.94.00.00                                                                               | 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                               | 40.000,00  |
| 03.012 SECRETARIA DE BOMBEIROS                                                                     |                                                                            |            |
| 03.012.26.12.0031.2.061                                                                            | Master Serviço de Bombeiros                                                |            |
| 124 - 3.3.90.39.00.00                                                                              | 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 5.000,00   |
| 03.013 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ALMOXARIFADO CENTRAL E PATRIMÔNIO                                    |                                                                            |            |
| 03.013.04.12.0002.2.014                                                                            | Master Centro de Distribuição Almoxarifado Central e Divisão de Patrimônio |            |
| 133 - 3.3.90.35.00.00                                                                              | 000 MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 15.000,00  |
| 03.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                               |                                                                            |            |
| 05.001 GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE                                                             |                                                                            |            |
| 05.001.13.00.16.005.2.421                                                                          | Master Gabinete da Secretaria de Saúde                                     |            |
| 214 - 3.1.90.11.00.00                                                                              | 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          | 45.000,00  |

Pág. 3/4

|                              |                                                                  |                                                                            |            |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 213 - 3.190.911.000.000      | 000                                                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              | 85.000,00  |
| 05.009                       | SECTOR MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA                      |                                                                            |            |
| 05.009.018.902.0041.2.375    | 000                                                              | Material de Consumo - Medicamentos e Equipamentos                          | 3.750,00   |
| 340 - 3.330.000.000.000      | 303                                                              | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA       | 10.000,00  |
| 379 - 3.330.90.00.00.000     | 000                                                              | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA       | 10.000,00  |
| 326 - 3.31.90.31.00.00.000   | 000                                                              | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                    | 10.000,00  |
| 05.009.018.904.0042.2.260    | 000                                                              | Fundamentos de Farmácia - Farmacologia                                     | 20.000,00  |
| 360 - 3.30.30.30.00.00.000   | 310                                                              | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 5.000,00   |
| 06                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                       |                                                                            |            |
| 06.002                       | CENTRO CULTURAL                                                  |                                                                            |            |
| 06.002.13.991.0067.2.970     | 000                                                              | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA       | 4.800,00   |
| 420 - 3.30.40.30.00.00.000   | 000                                                              | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA       | 4.800,00   |
| 00.005                       | CENTRO EDUCACIONAL COMEÇINHO DE VIDA                             |                                                                            |            |
| 00.005.12.365.0003.2.028     | 000                                                              | Material de Consumo - Equipamentos                                         | 25.000,00  |
| 420 - 3.30.11.00.1.00.00.000 | 104                                                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              | 60.000,00  |
| 424 - 3.30.30.30.00.00.000   | 103                                                              | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 25.000,00  |
| 422 - 3.30.30.30.00.00.000   | 103                                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 25.000,00  |
| 06.006                       | SETOR DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES E PROFESSORES                 |                                                                            |            |
| 06.006.12.361.0003.2.021     | 000                                                              | Master Setor de Transportes Educacao                                       | 5.000,00   |
| 410 - 3.30.30.30.00.00.000   | 000                                                              | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 5.000,00   |
| 06.010                       | ESCOLAS MUNICIPAIS (GRUPO C) - BASICO                            |                                                                            |            |
| 06.010.12.361.0003.2.055     | 000                                                              | Master Escolas Municipais - 25% Impostos                                   | 3.000,00   |
| 410 - 3.30.11.00.1.00.00.004 | 004                                                              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                       | 3.000,00   |
| 07                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                |                                                                            |            |
| 07.002                       | DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS                             |                                                                            |            |
| 07.002.15.451.0007.2.007     | 000                                                              | Master Obras e Serviços Urbanos e Rurais                                   | 20.000,00  |
| 561 - 3.1.91.00.1.00.00.000  | 000                                                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              | 20.000,00  |
| 07.003                       | MANTENCAO EM ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS                  |                                                                            |            |
| 07.003.15.451.0007.1.015     | 005                                                              | Obras de Pavimentação,Calçamento,Recape, Sinalização, reforma e construção | 17.000,00  |
| 619 - 3.1.91.00.1.00.00.000  | 000                                                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              | 17.000,00  |
| 00.007                       | CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA                                       |                                                                            |            |
| 00.007.15.452.0007.2.036     | 000                                                              | Master do Setor do Cemitério e Casa Mortuária                              | 15.000,00  |
| 619 - 3.1.91.00.1.00.00.000  | 000                                                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              | 15.000,00  |
| 10                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                       |                                                                            |            |
| 10.004                       | SERVICO DA PROTECAO SOCIAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E BEM-ESTAR |                                                                            |            |
| 10.004.08.244.0036.2.131     | 000                                                              | CREAS- Centro de Referência Especializada de Assistência Social            | 10.000,00  |
| 797 - 3.1.91.00.1.00.00.000  | 000                                                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              | 10.000,00  |
| 13                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEI                   |                                                                            |            |
| 13.001                       | ASSESSORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER                          |                                                                            |            |
| 13.001.27.812.0004.2.033     | 000                                                              | Master do Setor de Esportes e Recreacao                                    | 10.000,00  |
| 861 - 3.30.30.30.00.00.000   | 000                                                              | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                         | 10.000,00  |
| 13.002                       | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO                              |                                                                            |            |
| 13.002.27.811.0004.2.147     | 000                                                              | Departamento de Esportes de Rendimento                                     | 10.000,00  |
| 872 - 3.30.30.31.00.00.000   | 000                                                              | PREMIACAOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS       | 10.000,00  |
| Total.....                   |                                                                  |                                                                            | 591.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná

Rua José Pires Gonçalves, Nº 53 - Centro Fone/Fax: 44 3135-0810

CNPJ nº 14.747.795/0001-79

CUIP: R7180-000

Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório

O Prefeito Municipal, João Pericles Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor, especificamente da Lei n° 5.022/2002 e semia base nas prescrições ordenadas anexas da Lei n° 6.669/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUCAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 27/2023
- b) Licitação nº 27/2023
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data Homologação: 26/09/2023
- e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Conexões Em Fibra Óptica Para Lan To Lan Por Vlan Em Camada 2 (Layer 2), Com Conector Sim Fibra Óptica E Aquisição De Fotossensores, Ilustra Miniatur Clouid Cloud Core Cc100-2q-2u-120x240, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Presidente Castelo Branco/PR, Conforme Contorno.
- f) Registro Nacional De Empresas Qualificadas: Não Inscrição.

f) Fornecedores e Itens Vincendos:

| EMPRESA OFERTADA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Preço        | Preço total          |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|----------------------|
| Lote/Ram         | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |              |                      |
| 1                | Interligação LAN TO LAN por VLAN em camada 2 (layer 2), com base Simplificada 100Mb de Interfície e Uplink – Sem necessidade de IP PFC/VLAN – ONV Glabali – que conecta entre a Vlan internamente (ocurso para Vlan Tagged e Untagged) mínimo de 01 porta mínima Gigabit – ONV possida em consoleta – Interligando as câmeras de monitoramento em qualquer endereço na área urbana de Presidente Castelo Branco/PR – Instalação e manutenção por responsabilidade da contratada.                                                                                                                                                                                 | UNO     | 12,00      | R\$ 2.878,76 | R\$ 34.587,12        |
| 2                | 18 INVERTEUR CC CCR1013 Unicidade da CPU i – 400W/2400s Núcleo de CPU – 3 – RAM – 12GB Memória – Telha QX Volcan LAN – 12 – Glasst – Sim MiniCPU – 2 Sem fio integrada 2.4GHz – Sim Power Jack – EC C74 conector padrão de 115200Vr (PSU) isolador – Refil – 10ml – 1ml de limpeza – Sim PCB conectando o monitor – Monitor de temperatura da CPU – Sim Dimerações – 303x145x55cm Sistema Operacional – LinuxOS RHEL 66 (64 bits) – Falhas de temperatura – Max temperatura ambiente – OCEG130 – 705 de 10hrs frequência de processador – RouterOS Linux – 1U – 16GB memória de correte – Sim CPU – 2.80GHz – 6W Max Consumo de energia – 60W As portas RJ45 – 4 | UNO     | 2,00       | R\$ 8.800,00 | R\$ 17.600,00        |
| <b>TOTAL</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |              | <b>R\$ 52.187,12</b> |

Presidente Castello Branco, 29 de junho de 2023

JOÃO PERICLES MARTINS

Prefeito Municipal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                              |                |                                 |                 |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------|-----------------|------------------|
| <b>EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                              |                |                                 |                 |                  |
| <b>O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ,</b><br>com sede na Rua José Pereira Gonçalves, nº 53, inscrito no CNPJ/MF, Sob. n.º 76.279.959/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções, Senhor Jolô Péricles Martinati, ratifica a <b>dispensa de licitação nº 32/2023</b> , nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo: |                                                                                                                                                                                              |                |                                 |                 |                  |
| <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2023</b><br><b>PROCESSO Nº 82/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                              |                |                                 |                 |                  |
| <b>CONTRATADA: DAMASCENO COMERCIO DE</b><br><b>ELETRONICOS LTDA (ALCANTECH</b><br><b>STORE).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                              |                | <b>CNPJ: 43.491.820/0001-36</b> |                 |                  |
| <b>Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS DE SOM E MICROFONES) PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR.</b><br><b>Valor: R\$ 13.487,80 (Treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).</b>                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                              |                |                                 |                 |                  |
| <b>Fofo: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                              |                |                                 |                 |                  |
| <b>LOTE ÚNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                              |                |                                 |                 |                  |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                             | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b>               | <b>V. UNIT</b>  | <b>V. TOTAL</b>  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CAIXA DE SOM<br>POTENCIA<br>800W RMS, 2<br>WOOFERS DE<br>216MM, 02<br>TWEETERS DE<br>70MM,<br>ENTRADA DE<br>ENERGIA 100 A<br>240 VAC -<br>50/60HZ<br>BLUETOOTH<br>5.1, ENTRADA<br>USB<br>5V, | UNIDADE        | 02                              | R\$<br>5.999,00 | R\$<br>11.998,00 |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MICROFONE<br>SEM<br>FIO<br>FREQUENCIA<br>DE 40HZ OU<br>65HZ A 15KHZ<br>OU 20KHZ.                                                                                                             | UNIDADE        | 02                              | R\$<br>749,90   | R\$<br>1.499,80  |
| <b>VALOR: R\$ 13.487,80 (Treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                              |                |                                 |                 |                  |







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE**  
**Estado do Paraná**

**\*\* Elatexch \*\***  
**28/06/2023**  
**Pág. 1/1**

**Exercício: 2023**

24.003.11.334.0008.2.411.

**MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENCIA DE FOMENTO**

|                             |       |                                               |                   |
|-----------------------------|-------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 1192 - 3.1.90.11.00.00      | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.445,00          |
| 1193 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 840,00            |
| 1195 - 3.1.91.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 300,00            |
| 24.003.11.334.0008.2.412.   |       | MANUTENÇÃO DA ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO           |                   |
| 1203 - 3.1.90.11.00.00      | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.800,00          |
| 1206 - 3.1.91.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 990,00            |
| <b>Total Suplementação:</b> |       |                                               | <b>327.650,00</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000

327.650,00

**Total da Receita: 327.650,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho aos 27 de junho de 2023.SANTA FE , Estado do Paraná.

  
**FERNANDO BRAMBILLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Santa Fé</b><br>CNPJ 76.291.418/0001-67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| PORTARIA Nº 028, DE 23 DE JUNHO DE 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| Designa Fiscais de Contratos Administrativos para atuar como representantes legais da Administração Pública, nos termos dos artigos 7º, 117 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021 e art. 67 da lei federal nº 8.666/93, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, considerando o disposto nos art. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto vigente, considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais, considerando a indicação de servidor para funcionar como Fiscal do Contrato no âmbito dos Processos Administrativos Licitatórios, tendo por objeto a contratação de serviços e aquisição pública de bens para o Município de Santa Fé; |  |
| RESOLVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Art. 1º - Ficam designados para atuar como Fiscais dos Contratos decorrentes dos Processos Administrativos Licitatórios, tendo por objeto a contratação de serviços e aquisição pública de bens para o Município de Santa Fé, nos termos dos artigos 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, enquanto vigente, os seguintes servidores e servidoras públicas municipais:                                                                                                                                                                                                                               |  |
| I - ALCIR FRACASSI LOPES - matrícula 200341;<br>II - JOUBERT PAULO TEIXEIRA - matrícula 201594;<br>III - MARCIA VALERIA CRUZ - matrícula 201037;<br>IV - NAYARA CRISTINA BOTTAN VAILLANTE - matrícula 401493;<br>V - SILVANA DA SILVA COLOMBO - matrícula 201175;<br>VI - VALCIR DA SILVA INACIO - matrícula 201634;<br>VII - VANDERLEIA CICERA SOARES - matrícula 200463;<br>VIII - CARLA ANDREIA A. DA CRUZ T. SANTOS - matrícula 200873;<br>IX - FLAVIO APARECIDO MESQUITA - matrícula 201261;<br>X - CONCEIÇÃO APARECIDA BORNIOTTI BILHA - matrícula 200868;<br>XI - EMANUELY FERNANDA R. DE OLIVEIRA - matrícula 201378.                                                                                    |  |
| Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, ficam garantidos pela Administração todas as condições necessárias e treinamento para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes ainda, no que for compatível com os contratos em execução:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;<br>II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;<br>III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Santa Fé</b><br>CNPJ 76.291.418/0001-67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| IV - comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;<br>V - solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;<br>VI - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;<br>VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;<br>VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;<br>IX - confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;<br>X - receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;<br>XI - verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual. |  |
| Art. 3º - A Diretoria de Licitações - DLI da Secretaria de Administração disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do controlador de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 045/2022, de 24 de outubro de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 24 de junho de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| <br>FERNANDO BRAMBILLA<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Santa Fé</b><br>CNPJ 76.291.418/0001-67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| DECRETO Nº.136/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Fé.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso VIII da Lei Orgânica, e CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011,                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| DECRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| CAPÍTULO I<br>DISPOSIÇÕES INICIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| Art. 1º - Este Decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.                                                                                                                                                                                 |  |
| Art. 2º - O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:<br>I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;<br>II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;<br>III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;<br>IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;<br>V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública. |  |
| Art. 3º - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:<br>I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;<br>II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;<br>III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.                                                                                        |  |
| PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (44) 3247 1247 - 3247-1544 - 3247-1355<br>CAIXA POSTAL: 51 - CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov<br>"Santa Fé, Capital da Fotografia"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Santa Fé</b><br>CNPJ 76.291.418/0001-67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| Art. 4º - Integrar o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:<br>I - Os serviços de protocolo e;<br>II - Os serviços descentralizados dos demais órgãos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| CAPÍTULO II<br>DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Art. 5º - O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:<br>I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;<br>II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;<br>III - Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;<br>IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;<br>V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;<br>VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;<br>VII - documento, dado ou informação relativa:<br>a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;<br>b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores; |  |
| § 1º - O acesso a informação previsto no caput deste artigo não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível a segurança da sociedade e do Estado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| § 2º - Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (44) 3247 1247 - 3247-1544 - 3247-1355<br>CAIXA POSTAL: 51 - CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov<br>"Santa Fé, Capital da Fotografia"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Santa Fé</b><br>CNPJ 76.291.418/0001-67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| § 3º - O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| § 4º - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no artigo 2º quando não fundamentada sujeitará o responsável a medidas disciplinares nos termos da Lei 12.527/2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| § 5º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| § 6º - Verificada a hipótese prevista no parágrafo anterior o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 dias justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Art. 6º - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| § 1º - Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:<br>I - Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;<br>II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;<br>III - Registros de receitas e despesas;<br>IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;<br>V - Dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;<br>VI - Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade. |  |
| § 2º - Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (44) 3247 1247 - 3247-1544 - 3247-1355<br>CAIXA POSTAL: 51 - CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov<br>"Santa Fé, Capital da Fotografia"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Santa Fé</b><br>CNPJ 76.291.418/0001-67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| § 3º - Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:<br>I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;<br>II - Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;<br>III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;<br>IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;<br>V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;<br>VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; |  |
| CAPÍTULO III<br>DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Art. 7º - O acesso a informações produzidas ou custodiadas pela administração direta será assegurado mediante:<br>I - divulgação para acesso público das informações de interesse coletivo ou geral no site: www.santafe.pr.gov.br;<br>II - atendimento de pedido de acesso à informação pública realizado por qualquer interessado pessoa física ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| § 1º - O pedido de que trata inciso II, será realizado mediante apresentação de requerimento por escrito ou verbal direcionado à Ouvidoria através de preenchimento de formulário no link do SIC disponível no site da Prefeitura e no Portal de Transparência como solicitação de informação, devendo constar as seguintes informações:<br>a) CPF ou CNPJ;<br>b) Requerente com data de nascimento, sexo, escolaridade, endereço comercial ou residencial, e-mail, telefone.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| § 2º - Ao interessado deverá ser fornecida cópia do protocolo do qual conste a data do pedido e a síntese da informação solicitada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| § 3º - O pedido de acesso à informação quando realizado por procurador deverá estar acompanhado de procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| § 4º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (44) 3247 1247 - 3247-1544 - 3247-1355<br>CAIXA POSTAL: 51 - CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov<br>"Santa Fé, Capital da Fotografia"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Santa Fé</b><br>CNPJ 76.291.418/0001-67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| § 5º - O requerimento de acesso à informação físico protocolado na recepção da Prefeitura será encaminhado à Ouvidoria que fará o encaminhamento à Secretarias responsáveis de acordo com as competências definidas na Lei de Estrutura Organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| § 6º - O requerimento de acesso à informação on-line será encaminhado à Ouvidoria para análise do pedido podendo apresentar respostas ou encaminhar à Secretarias responsáveis de acordo com as competências definidas na Lei de Estrutura Organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| § 7º - Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, a Ouvidoria Municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:<br>I - Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;<br>II - Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;<br>III - Comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, identificando o interessado da remessa de seu pedido de informação. |  |
| § 8º - O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será identificado o interessado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| § 9º - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá ofender meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| § 10 - Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.                                                                                                                                                                                                                            |  |
| § 11 - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| § 12 - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedendo nesse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento                                                                                                                                                |  |
| PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (44) 3247 1247 - 3247-1544 - 3247-1355<br>CAIXA POSTAL: 51 - CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov<br>"Santa Fé, Capital da Fotografia"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Santa Fé</b><br>CNPJ 76.291.418/0001-67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| § 13 - O órgão ou entidade não está obrigado a "tratar" a informação da maneira que o interessado exija em Requerimento, podendo fornecê-la de maneira clara e universal com as ferramentas disponíveis na Administração Pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Art. 8º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| § 1º - Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| § 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Art. 9º - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| Art. 10 - É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal e também poderá ser indeferido o pedido de informações:<br>a) Classificadas como sigilosas pela administração municipal, nos termos da Lei Federal 12.527/2011;<br>b) Que comprometam ou possam comprometer a eficácia das fiscalizações previstas ou em andamento;<br>c) Pessoais assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e a imagem das pessoas, liberdades e garantias constitucionais nos termos do art. 31, da Lei Federal 12.527/2011, quando solicitada por terceiros não autorizados; |  |
| PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (44) 3247 1247 - 3247-1544 - 3247-1355<br>CAIXA POSTAL: 51 - CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov<br>"Santa Fé, Capital da Fotografia"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Santa Fé</b><br>CNPJ 76.291.418/0001-67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| d) A classificação do sigilo ou da informação como pessoal poderá ser feita no momento da análise do pedido ;<br>e) No caso de indeferimento de acesso as informações ou as razões da negativa de acesso poderá o interessado interpor recursos contra a decisão no prazo de 10 dias a contar da sua ciência e a Ouvidoria designará comissão julgadora com um representante do órgão responsável pela informação, um representante da procuradoria geral e pelo ouvidor e a decisão será registrada em atas em até 30 dias do recebimento de recurso.                                                 |  |
| CAPÍTULO IV<br>DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Art. 11 - São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:<br>I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;<br>II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.                                                              |  |
| Art. 12 - São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:<br>I - Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;<br>II - Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;<br>III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações. |  |
| Art. 13 - O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| § 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:<br>I - Independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;<br>II - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.                                                        |  |
| PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (44) 3247 1247 - 3247-1544 - 3247-1355<br>CAIXA POSTAL: 51 - CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov<br>"Santa Fé, Capital da Fotografia"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Santa Fé</b><br>CNPJ 76.291.418/0001-67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| § 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| § 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:<br>I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;<br>II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;<br>III - Ao cumprimento de ordem judicial;<br>IV - À defesa de direitos humanos;<br>V - À proteção do interesse público e geral preponderante. |  |
| § 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativas à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| § 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| § 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| CAPÍTULO V<br>DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| Art. 14 - Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:<br>I - Ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;<br>II - Secreto: até 15 (quinze) anos;<br>III - reservado: até 5 (cinco) anos.                                                                                                                                                                                                                    |  |
| PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (44) 3247 1247 - 3247-1544 - 3247-1355<br>CAIXA POSTAL: 51 - CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov<br>"Santa Fé, Capital da Fotografia"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Santa Fé</b><br>CNPJ 76.291.418/0001-67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| § 1º A classificação da informação é de competência:<br>I - No grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;<br>II - No grau reservado, das funções de direção e chefia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| § 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| § 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| § 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| § 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:<br>I - A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;<br>II - O prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| Art. 15 - A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:<br>I - Assunto sobre o qual versa a informação;<br>II - Fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;<br>III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;<br>IV - Identificação da autoridade que a classificou. |  |
| PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (44) 3247 1247 - 3247-1544 - 3247-1355<br>CAIXA POSTAL: 51 - CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov<br>"Santa Fé, Capital da Fotografia"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |



## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Art. 16 - A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

### CAPÍTULO VI

#### DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSO

Art. 17 - É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obtive, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantinha com a Administração Municipal.

### CAPÍTULO VII

#### DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247.1247 – 3247.1544 – 3247.1355  
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000 - [prefeitura@santafe.pr.gov](mailto:prefeitura@santafe.pr.gov)  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Art. 18 - Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - Recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;  
II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;

IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;

V - Impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Parágrafo Único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

Art. 20 - O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantinha com a Administração Municipal.

Art. 21 - Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 22 - A pessoa física ou entidade privada que deliver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247.1247 – 3247.1544 – 3247.1355  
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000 - [prefeitura@santafe.pr.gov](mailto:prefeitura@santafe.pr.gov)  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão do vínculo com o poder público;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Santa Fé, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 23 - Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

### CAPÍTULO IX

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, denúncia, solicitações, sugestões e elogios, conforme regulamento próprio.

Art. 25 - A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247.1247 – 3247.1544 – 3247.1355  
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000 - [prefeitura@santafe.pr.gov](mailto:prefeitura@santafe.pr.gov)  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Art. 26 - Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 27 - Anualmente será disponibilizado no Portal de Transparência relatório estatístico dos pedidos de informação à cargo da Ouvidoria.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 13 de junho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

### INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
CONTRATADO: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FE CPHSF  
RESUMO DO OBJETO: Repasse financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2.261, de 23 de maio de 2023. Execução de Projetos Sociais com recursos livres provenientes do Orçamento Municipal da Assistência Social, para execução de programa de acolhimento de idoso acima de 60 anos de idade, em forma de residência, com o fto de garantir aos idosos alimentação de qualidade, conserva e manutenção das dependências da unidade asilar, e fortalecimento de veículos familiares.  
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 28 de Junho de 2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

### DECRETO Nº. 137/2023

Regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da Ouvidoria do Município de Santa Fé/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso VIII da Lei Orgânica e Lei Complementar nº. 005/2022 (Estrutura Organizacional),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos administrativos da Ouvidoria em relação à sistematização e encaminhamento das manifestações recebidas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o contato especializado e subsidiar o relacionamento da Ouvidoria Municipal com os órgãos e entidades da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a medição de desempenho dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção e defesa do usuário do serviço público do Município de Santa Fé/PR;

CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões denúncia e medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da Administração Municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução.

### DECRETA

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247.1247 – 3247.1544 – 3247.1355  
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000 - [prefeitura@santafe.pr.gov](mailto:prefeitura@santafe.pr.gov)  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Art. 1º - A Ouvidoria Municipal é uma unidade administrativa vinculada à Secretaria de Administração, permanente e com autonomia, que tem como missão aprimorar a relação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, por meio de ação de interlocução, visando à melhoria contínua na prestação dos serviços públicos.

Art. 2º - Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica, Fundacional e Particulares, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º - Para os efeitos desta norma, considera-se:

I - **Ouvidoria:** instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - **Serviços públicos:** atividades exercidas pela Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

III - **Reclamação:** queixa, protesto ou manifestação de desgasto ou insatisfação, acerca de um procedimento, de uma solicitação administrativa ou de um serviço prestado à população, já encaminhada, porém não solucionada pelos canais próprios de atendimento dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Particulares;

IV - **Denúncia:** comunicação de prática de suposto ato ilícito de um serviço prestado ou do funcionamento de Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Particulares;

V - **Elogio:** demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou sobre as pessoas que participaram do serviço/atendimento.

VI - **Sugestão:** Manifestação que apresenta uma ideia ou proposta para o aprimoramento dos serviços realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Particulares, ainda que associada a uma reclamação específica;

VII - **Solicitação:** Solicitação de informação ou esclarecimento sobre a prestação de serviços públicos.

VIII - **Solicitação de Simplificação:** solicitação para simplificação/deburocratização dos serviços prestados por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta Autárquica, Fundacional e Particulares.

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247.1247 – 3247.1544 – 3247.1355  
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000 - [prefeitura@santafe.pr.gov](mailto:prefeitura@santafe.pr.gov)  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

IX - **Identificação:** qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

X - **Decisão administrativa final:** ato administrativo em que o órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando sua impossibilidade;

§ 1º. Serão protocoladas na Ouvidoria Municipal somente as demandas ou manifestações relacionadas à competência do Poder Executivo Municipal.

§ 2º- Todos os prazos constantes neste Decreto serão contados em dias úteis.

Art. 4º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria Municipal.

### CAPÍTULO II

#### DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS RELATIVOS AO TRATAMENTO DAS DEMANDAS E MANIFESTAÇÕES

Art. 5º - O processamento das demandas contidas no Art. 3º e recebidas pela Ouvidoria Municipal, obedecerá a ordem cronológica, registrada automaticamente pelo sistema eletrônico de gestão, devendo ser distribuídas aos órgãos e entidades responsáveis para o tratamento.

Art. 6º - Os Órgãos e Entidades deverão responder aos processos documentalmente com resposta em linguagem cidadã e remeter à Ouvidoria Municipal.

§ 1º - Por linguagem cidadã entende-se aquela que, além de simples, clara, concisa e objetiva, considera o contexto sociocultural do interessado, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

§ 2º - A resposta será encaminhada ao demandante pelo mesmo canal utilizado para a abertura da demanda.

Art. 7º - As demandas e manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal, desde que descritas de modo a atender padrões mínimos de coerência, será oferecida resposta conclusiva, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por mais 10(dez) dias, mediante justificativa expressa, a ser deferida pela Ouvidoria Municipal.

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247.1247 – 3247.1544 – 3247.1355  
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000 - [prefeitura@santafe.pr.gov](mailto:prefeitura@santafe.pr.gov)  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

§ 1º - A resposta conclusiva da reclamação conterá informações sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

§ 2º - Quando se tratar de servidor público, a Ouvidoria Municipal encaminhará a reclamação à Procuradoria Municipal do Município, para análise e devidas providências.

Art. 11 - A sugestão recebida será encaminhada a autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, a qual deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 12 - O eventual recebimento de demanda que extrapole a competência funcional da Ouvidoria Municipal, conforme estabelecido neste Decreto, implicará no seu arquivamento.

§ 1º - Caso a Ouvidoria entenda a necessidade de encaminhamento para o órgão responsável, assim o fará.

§ 2º - O arquivamento ou encaminhamento, conforme previsto no caput desse artigo, será informado ao demandante com respectivo fundamento legal e eventuais orientações que se mostrem cabíveis.

### CAPÍTULO III

#### DOS USUÁRIOS E DOS CANAIS DE ACESSO À OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 13 - A Ouvidoria Municipal poderá ser acionada por qualquer cidadão sem distinção.

Art. 14 - A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.  
Parágrafo único. O anonimato será garantido quando solicitado.

Art. 15 - A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

I - **Normal:** quando o cidadão informa um meio de contato (endereço, número de telefone, e-mail) e autoriza sua identificação.

II - **Sigiloso:** quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação.

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247.1247 – 3247.1544 – 3247.1355  
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000 - [prefeitura@santafe.pr.gov](mailto:prefeitura@santafe.pr.gov)  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

III - **Anônimo:** quando o cidadão não informa um meio de contato (endereço, e-mail, telefone), pois não quer se identificar.

Art. 16 - Constituem canais de acesso à Ouvidoria Municipal, por meio dos quais todos os cidadãos interessados, denominados demandantes, poderão encaminhar à Ouvidoria Municipal, suas manifestações ou demandas:

I - formulário Eletrônico da Ouvidoria Municipal;

II - atendimento presencial;

III - correspondência.

Art. 17 - O Formulário Eletrônico da Ouvidoria Municipal encontra-se disponibilizado no site oficial ([www.santafe.pr.gov.br](http://www.santafe.pr.gov.br)) e Portal de Transparência do Município.

§ 1º - Por meio da inserção dos dados pessoais no momento do preenchimento do Formulário Eletrônico, o cidadão poderá enviar suas demandas e manifestações (denúncia, elogio, reclamação, solicitação e sugestão) à Ouvidoria Municipal.

§ 2º - Ao preencher o Formulário Eletrônico da Ouvidoria Municipal e enviar, o sistema apresentará de forma automática o número de protocolo.

Art. 18 - O cidadão poderá apresentar suas manifestações presencialmente na recepção do Paço Municipal, a qual será protocolada no sistema eletrônico de gestão oficial da Prefeitura do Município de Santa Fé/PR, por agente público.

Parágrafo único. O horário de funcionamento para atendimento presencial é das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

Art. 19 - O cidadão poderá encaminhar suas demandas e manifestações à Ouvidoria Municipal por meio de correspondência escrita, em envelope lacrado, endereçado à Ouvidoria Municipal – Av. Presidente Kennedy, nº 717, Centro – Santa Fé – PR, CEP: 86770-000, a qual registrará a demanda no Sistema Eletrônico.

Parágrafo único. A correspondência escrita enviada pelo cidadão deverá conter seu nome completo, CPF, telefone(s), e, se possuir, e-mail para contato, a demanda ou manifestação de forma clara, descritiva e objetiva, e demais informações ou documentos que julgar relevante à matéria em questão, ou de forma anônima se assim desejar.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A Ouvidoria Municipal, no âmbito de suas competências e no intuito de auxiliar a resolução das demandas e manifestações que lhe forem encaminhadas, bem como o aprimoramento dos processos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, se necessário,

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247.1247 – 3247.1544 – 3247.1355  
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000 - [prefeitura@santafe.pr.gov](mailto:prefeitura@santafe.pr.gov)  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

poderá expedir sugestões, orientações e recomendações direcionadas aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Privadas.

Art. 21 - A Ouvidoria Municipal poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

Art. 22 - Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Particulares deverão atuar de forma integrada com a Ouvidoria Municipal, prestando com agilidade as informações solicitadas e buscando a resolução das questões apresentadas, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos e processos e a contínua melhoria dos serviços prestados.

Parágrafo único. O não cumprimento de prazos e providências descritas neste Decreto, motivará comunicação escrita dos fatos ao titular do respectivo órgão ou entidade e/ou ao Prefeito, ensejando, ainda, a adoção de outras medidas cabíveis, caso necessário.

Art. 23 - A significativa repetição de demandas relacionadas a um mesmo assunto e/ou a uma mesma unidade administrativa, órgão ou entidade da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Particulares ensejará o acionamento do ente, pela Ouvidoria Municipal, com vistas à busca de medidas eficientes para o aprimoramento de procedimentos e processos e/ou para a resolução dos problemas detectados.

Art. 24 - Os casos omissos, não previstos neste Decreto, serão decididos pela Ouvidoria Municipal.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 13 de junho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

### DECRETO Nº.139/2023

Regulamenta o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle dentro do Município de Santa Fé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso VIII, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.540/2020 e o Plano de Ação Municipal instituído pelo Decreto nº. 084/2021,

### DECRETA

Art 1º - Fica regulamentado o SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com o objetivo de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis sendo vedada a existência de mais de um SIAFIC, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art 2º - Poderá, a critério da Administração, a integração do SIAFIC com outros sistemas estruturantes.

Art 3º - A responsabilidade pela contratação, manutenção e gestão do SIAFIC é do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os custos oriundos da referida contratação serão integralmente custeados pelo Poder Executivo.

Art 4º - O SIAFIC será fornecido nos mesmos moldes ao Poder Legislativo e Instituto Previdenciário Municipal, resguardada a autonomia.

Art 5º - Fica estabelecido que a empresa fornecedora do SIAFIC será selecionada por Processo Licitatório específico para tal finalidade e perdurará conforme a vigência do contrato.

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Art 6º - O SIAFIC adotado será de gestão modular e integrada em plataforma web, com hospedagem em data center de modo a mitigar os riscos relacionados a integridade dos dados e segurança do uso do sistema.

Art 7º - Será realizada cópia de segurança da base de dados do SIAFIC diariamente, permitindo a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.

Parágrafo único. A segurança dos dados e informações do SIAFIC, bem como das cópias de segurança e acesso aos mesmos serão regidos pelas cláusulas contratuais entre o Poder Executivo e a contratada.

Art 8º - O acesso ao SIAFIC, para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF, com a geração de código de identificação próprio e intransferível (login), vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.

§ 1 - Os acessos serão liberados por órgãos e em níveis diferenciados de informação, conforme a lotação e as atribuições de cada usuário.

§ 2 - O acesso ao SIAFIC será criado e/ou alterado mediante ofício acompanhado de nomeação (ou documento equivalente), direcionado a empresa contratada para disponibilização do software, emitido pelo:

I - Chefe do Poder Executivo ou alguém por ele designado;

II - Presidente da Câmara ou



Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº. 2.271/2023

Dispõe sobre a criação do "Programa Municipal Dignidade Menstrual" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Programa Municipal Dignidade Menstrual com o objetivo de promover o acesso a absorventes descartáveis, biodegradáveis e/ou reutilizáveis para crianças, adolescentes, mulheres e pessoas que menstruam, bem como a conscientização sobre a menstruação enquanto processo natural no ciclo de vida das mulheres, por meio de políticas de atenção à saúde, educacionais e assistência social.

Art. 2º. O Programa Municipal Dignidade Menstrual tem por objetivo promover informação sobre saúde, higiene menstrual e acesso a políticas públicas, ações educativas e insumos de higiene e saúde menstrual e terá como prioridades:

- I - garantir gratuitamente na rede pública de saúde, educação, assistência social e sistema prisional e socioeducacional a distribuição de absorventes descartáveis, biodegradáveis e/ou reutilizáveis para crianças, adolescentes, mulheres e demais pessoas que menstruam;
- II - garantir a dignidade menstrual por meio do acesso à informação e a produtos de higiene e saúde menstrual;
- III - promover ações para combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com ações de acesso à informação sobre a saúde integral das mulheres, produtos menstruais e direitos sexuais e reprodutivos;
- IV - combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nos espaços da rede pública e privada de saúde, na comunidade escolar, serviços da rede sócio/assistencial e outros;
- V - prevenir e reduzir os problemas e agravos à saúde decorrentes da falta de acesso a produtos de higiene menstrual;
- VI - combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;
- VII - garantir absorventes, papel higiênico, água e sabão nos banheiros das instituições públicas do Município de Santa Fé;
- VIII - realizar campanhas anuais de conscientização, formação e sensibilização sobre a dignidade menstrual, com palestras, capacitações, elaboração de cartilhas e mídias digitais, folhetos explicativos em parceria com órgãos públicos ou sociedade civil;
- IX - reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;
- X - respeitar a saúde e a diversidade de gênero, orientação sexual, cultural e étnica;
- XI - combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social.

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – 3247-1544 – 3247-1355  
CAIXA POSTAL 51 – CEP 86.770-000 – gdesouza@scantefi.pr.gov.br  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Art. 3º. Será de responsabilidade da administração pública a implantação e implementação do Programa Municipal Dignidade Menstrual no município de Santa Fé, através de sua estrutura organizacional.

Art. 4º. Fica autorizada a parceria público/privada para a produção de absorventes descartáveis ou reutilizáveis, para distribuição gratuita.

Art. 5º. O acesso ao Programa Municipal Dignidade Menstrual obedecerá os seguintes critérios:

- I - ser criança, adolescente, mulher em idade reprodutiva, em processo de climatério e menopausa e pessoas que menstruam;
- II - ter renda per capita de até 1 (um) salário mínimo por família;
- III - estar em situação de rua;
- IV - estar inserida em programas sociais do governo estadual ou federal;
- V - ser discentes da rede de ensino público;
- VI - estar em privação de liberdade;
- VII - situação emergencial eventual ou extraordinária.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá materiais e oficinas educativas para a compreensão do ciclo de vida, saúde e higiene menstrual voltados para a qualificação dos seus profissionais no atendimento de crianças, adolescentes, mulheres e demais pessoas que menstruam, além de apoiar tecnicamente e promover junto às demais políticas públicas a discussão do tema, priorizando o respeito à identidade de gênero sem excluir as pessoas trans masculinas, não binárias e gênero fluido na sua reprodução e abordagem.

§ 1º. Todas as unidades da rede de atenção à saúde disponibilizarão a oferta de absorventes higiênicos descartáveis, biodegradáveis e/ou reutilizáveis para distribuição gratuita, ou de forma eventual e extraordinária.

§ 2º. Todas as unidades da rede de atenção à saúde devem afixar material de informação sobre educação e saúde menstrual.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a discussão e realizará oficinas educativas para a compreensão do ciclo, saúde e higiene menstrual voltados à qualificação dos seus profissionais e crianças, adolescentes e adultos matriculados na rede de ensino do município.

§ 1º. Todas as unidades educacionais, públicas e privadas disponibilizarão a oferta de absorventes higiênicos, para distribuição gratuita para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de vulnerabilidade social, ou que de forma eventual necessitem, visando a prevenção aos riscos de doenças e combatendo a evasão ou falta de frequência escolar.

§ 2º. Todas as unidades educacionais, públicas e privadas, devem afixar material de informação sobre educação e saúde menstrual.

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – 3247-1544 – 3247-1355  
CAIXA POSTAL 51 – CEP 86.770-000 – gdesouza@scantefi.pr.gov.br  
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Assistência Social apoiará a realização de oficinas educativas para a compreensão do ciclo, saúde e higiene menstrual voltados à qualificação dos seus profissionais, crianças, adolescentes, demais pessoas que menstruam, em situação de vulnerabilidade social, situação de rua ou em privação de liberdade, ou de forma eventual e extraordinária.

Parágrafo único. Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos coordenados pela Secretaria de Assistência Social do Município, deverão afixar material de informação sobre educação e saúde menstrual, além de disponibilizar absorventes higiênicos descartáveis, biodegradáveis e/ou reutilizáveis, para distribuição gratuita.

Art. 9º. Visando a plena eficácia do Programa instituído por esta Lei, fica estabelecido os absorventes higiênicos como produto de higiene básica, classificado como bem essencial, podendo o Poder Executivo pactuar a adesão do município ao Programa Dignidade Menstrual do Estado do Paraná, para ampliar o acesso ao programa e garantir a efetivação da implantação e execução do Programa em âmbito Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da efetivação desta Lei, ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada caso seja necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 28 de junho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA  
Prefeito Municipal

Vereador autor: ROSA MARIA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº. 2.272, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA DO TIPO "BOTÃO DE PÂNICO" NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Toma obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo "Botão de Pânico" nas escolas públicas da rede municipal de ensino do município de Santa Fé-PR.

§1º. O "Botão de Pânico" deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição de acesso a alunos por questão funcional, a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§2º. Para os fins desta Lei, entende-se por "Botão de Pânico" o equipamento formado por um receptor e um botão de acionamento que será usado para o envio de sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá ser instalada no batalhão de Polícia Militar - PM.

§3º. Deverá ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública.

Art.2º - Para a implementação do "Botão de Pânico", o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos, instituições federais ou estaduais.

Art. 3º - O Poder Executivo estabelecerá, em conjunto com a unidade policial, a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará por decreto, naquilo que for necessário, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 29 de junho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA  
Prefeito Municipal

Vereador autor: REGINALDO THENAN

Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé  
AEUSF

CNPJ:30.914.155-0001/02  
Avenida Presidente Kennedy, Nº1019 Sala 2-A Centro Santa Fé-PR  
FONE: (44) 3247-2842e-mail: aeusf008@gmail.com

Ofício nº. 03/2023

Santa Fé, 29 de Junho de 2023.

Assunto: Aprovação da Alteração no Plano de Trabalho- AEUSF/2023

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Excelência que autorize a alteração no plano de aplicação para realocação de valores do Plano de Trabalho em anexo, da Associação Dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé, a qual o mesmo dispõe sobre proporcionar auxílio financeiro aos estudantes de ensino técnico e universitário para cursarem graduação ou curso técnico na cidade de Maringá e região ao longo do ano de 2023 bem como na aquisição de material permanente para esta referida entidade.

Certo de contarmos com sua aprovação, nós colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ryan Patrick Souto Olimpio  
RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO  
Presidente AEUSF

Prezada Senhora,  
MARIA CONCEIÇÃO ABRAÃO SCANDELA  
Secretária de Educação e Cultura-PMSF

Maria Conceição Maria Scandela  
Secretária de Educação e Cultura  
Data: 29/6/2023

Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé-PR  
AEUSF

CNPJ:30.914.155-0001/02  
Avenida Presidente Kennedy, Nº1019 Sala 2-A Centro Santa Fé-PR  
FONE: (44) 3247-2842e-mail: aeusf008@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – 2023  
ALTERAÇÃO

1 – PROPONENTE.

|                                                                                                          |                 |                        |                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ-PR |                 |                        | 2-CNPJ: 30.914.155-0001-02                                                              |
| 3-ENDEREÇO:<br>AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº1.019-SALA- 2 CENTRO                                         |                 |                        |                                                                                         |
| 4-CIDADE:<br>SANTA FÉ                                                                                    | 5-U.F.:<br>PR   | 6-CEP:<br>86.770-000   | 7. DDD/TELEFONE:(44) 3247-2842<br>8. E-MAIL:aeusf008@gmail.com                          |
| 9. INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:<br>25 DE MAIO DE 2018                                            |                 |                        | 10 - DADOS BANCÁRIOS:<br>Banco do Brasil<br>Agência: 4643-4<br>Conta-corrente:10.8887-1 |
| 11- NOME DO RESPONSÁVEL<br>RYAN PATRICK SOUTO OLÍMPIO                                                    |                 |                        | 12-CPF: 133.116.599-70<br>13-RG: 14.989.945-6 SSP/PR                                    |
| 14-ENDEREÇO: RUA ÂNGELO SCANDELA Nº36 – VILA RURAL JOÃO TORRENTO                                         |                 |                        |                                                                                         |
| 15- CIDADE: SANTA FÉ                                                                                     | 16- U.F.:<br>PR | 17- CEP:<br>86.770-000 | 18- DDD/TELEFONE: (44) 9-9891-2183<br>19-E-MAIL: ryan.patrick07@gmail.com               |

Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé-PR  
AEUSF

CNPJ:30.914.155-0001/02  
Avenida Presidente Kennedy, Nº1019 Sala 2-A Centro Santa Fé-PR  
FONE: (44) 3247-2842e-mail: aeusf008@gmail.com

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 20 -DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO: A Parceria tem como Objetivo Incentivar os Estudantes da Cidade de Santa Fé- PR, a cursarem um Ensino Técnico ou Superior, oferecendo um auxílio no Transporte para esses Estudantes, para que os mesmos possam ser beneficiados com um desconto no boleto do Transporte, bem como também a manutenção da entidade.                                                       | 21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:<br>Início: Março / 2023<br><br>Término: Dezembro /2023 |
| 22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:<br>PROMOVER O REPASSE DO BENEFÍCIO AOS ESTUDANTES QUE COMPROVAREM ESTAREM CURSANDO REGULARMENTE ENSINO TÉCNICO OU GRADUAÇÃO, DA CIDADE DE SANTA FÉ - PR ATÉ A CIDADE DE MARINGÁ-PR E REGIÃO, E TAMBÉM A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE,                                                                                                                                                      |                                                                                  |
| 23- OBJETIVO: PROPORCIONAR A OPORTUNIDADE PARA QUE OS ESTUDANTES POSSAM CURSAR UMSINO TÉCNICO OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                  |
| 24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA PROMOVER A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE E TAMBÉM O INCENTIVO AOS ESTUDANTES DA CIDADE DE SANTA FÉ-PR PARA QUE OS MESMOS POSSAM INGRESSAR EM UMA UNIVERSIDADE NA CIDADE DE MARINGÁ-PROU REGIÃO E TENHAM A OPORTUNIDADE DE CURSAREM UM ENSINO TÉCNICO OU ASSIM VENHAM A CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE COMO UM TODO. |                                                                                  |

Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé-PR  
AEUSF

CNPJ:30.914.155-0001/02  
Avenida Presidente Kennedy, Nº1019 Sala 2-A Centro Santa Fé-PR  
FONE: (44) 3247-2842e-mail: aeusf008@gmail.com

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| 15.Meta: Incentivar os Estudantes da Cidade de Santa Fé - PR, a cursarem um Ensino Técnico ou Superior na Cidade de Maringá- PR por meio de um auxílio no valor do Transporte desses Estudantes. |                                                                                                                                                      |                                                                       |                                                                          |                |                                            |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------|----------------|
| 26- ETAPA OU FASE                                                                                                                                                                                | 27-DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.                                                             | 28-ESPECIFICAÇÃO LOCALIDADE                                           | 29- INDICADOR FÍSICO<br>Estudantes que Cursam Ensino Superior ou Técnico |                | 32- DURAÇÃO<br>DE MARÇO À DEZEMBRO DE 2023 |                |
|                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                      |                                                                       | 30- UNIDADE                                                              | 31- QUANTIDADE | 33- INÍCIO                                 | 34- TÉRMINO    |
| Transporte de Estudantes para Curso Superior ou Técnico até a Cidade de Maringá - PR e Região.                                                                                                   | Comprovação de matrícula anual/semestral, Comprovação de residência, Planilha de controle bimestral, e relativos. Notas Fiscais de itens adquiridos. | SEDE DA AEUSF END. AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº1.019 SALA 2-A-CENTRO | Pessoas                                                                  | 145            | MARÇO/ 2023                                | DEZEMBRO/ 2023 |

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

|                                                                                                                  |         |           |                    |                  |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------------|------------------|----------------|----------------|
| 35-SERVÍÇO OU BEM ADQUIRIDO                                                                                      | 36-UNID | 37- QUANT | 38- VALOR UNITÁRIO | 39 - VALOR ANUAL | 40- CONCEDENTE | 41- PROPONENTE |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA                                                                             | -       | -         | -                  | R\$ 205.250,00   | R\$ 205.250,00 | R\$ 0,00       |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                                                                  | -       | -         | -                  | R\$15.500,00     | R\$ 15.500,00  | R\$0,00        |
| MATERIAL PERMANENTE= AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MECÂNICOS, INFORMÁTICA, MOVÍEL INCLUSIVE SUAS PEÇAS. | -       | -         | -                  | R\$ 10.250,00    | R\$ 10.250,00  | R\$ 0,00       |
| SUBTOTAL                                                                                                         |         |           |                    | R\$ 231.000,00   |                |                |
| 42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 231.000,00                                                         |         |           |                    |                  |                |                |

Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé-PR  
AEUSF

CNPJ:30.914.155-0001/02  
Avenida Presidente Kennedy, Nº1019 Sala 2-A Centro Santa Fé-PR  
FONE: (44) 3247-2842e-mail: aeusf008@gmail.com

5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4-CONCEDENTE

| Meta           | Janerio         | Fevereiro       | Março           | Abril           | Maio            | Junho           |
|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Exercício 2023 | RS<br>0,00      | RS<br>0,00      | RS<br>23.100,00 | RS<br>23.100,00 | RS<br>23.100,00 | RS<br>23.100,00 |
| Meta           | Julho           | Agosto          | Setembro        | Outubro         | Novembro        | Dezembro        |
| Exercício 2023 | RS<br>23.100,00 | RS<br>23.100,00 | RS<br>23.100,00 | RS<br>23.100,00 | RS<br>23.100,00 | RS<br>23.100,00 |

42-PROponente (CONTRAPARTIDA)

| Meta           | Janerio | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho    |
|----------------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| Exercício 2023 | RS0,00  | RS0,00    | RS0,00   | RS0,00  | RS0,00   | RS0,00   |
| Meta           | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| Exercício 2023 | RS0,00  | RS0,00    | RS0,00   | RS0,00  | RS0,00   | RS0,00   |

Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé-PR  
AEUSF

CNPJ:30.914.155-0001/02  
Avenida Presidente Kennedy, Nº1019 Sala 2-A Centro Santa Fé-PR  
FONE: (44) 3247-2842e-mail: aeusf008@gmail.com

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 29 de Junho de 2023.

Ryan Patrick Souto Olimpio  
RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO  
PRESIDENTE

Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé-PR  
AEUSF

CNPJ:30.914.155-0001/02  
Avenida Presidente Kennedy, Nº1019 Sala 2-A Centro Santa Fé-PR  
FONE: (44) 3247-2842e-mail: aeusf008@gmail.com

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

|                                                                                         |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| DEFERIDO (X)                                                                            | INDEFERIDO ( )                         |
| Comissão de Seleção:                                                                    | Comissão de Monitoramento e Avaliação: |
| Vera Lúcia dos Reis                                                                     | Cátia Mantuani Masson Nascimento       |
| Adriana Pereira dos Reis dos Santos                                                     | Aparecido Denizete Ribeiro             |
| Alcir Fracassi Lopes                                                                    | Alcir Fracassi Lopes                   |
| Santa Fé, 29 de Junho de 2023                                                           |                                        |
| MARIA CONCEIÇÃO ABRAÃO SCANDELA<br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |                                        |

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023-PMSE  
REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
CONTRATADO: OZORIO VAGNO TEIXEIRA  
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com instalação, desinstalação, higienização, substituição de capacitor e recarga de gás dos referidos aparelhos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, pelo período de 12 meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.130,00 (quarenta e seis mil e cento e trinta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DISPENSA Nº 45/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
CONTRATADO: DATA PONTO WORLD AUTOMACAO DE PONTO LTDA  
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de sistema de controle de ponto digital, bem como as bobinas dos equipamentos para o registro das batidas e peças para a manutenção dos equipamentos.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais)  
DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023-PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
CONTRATADO: DATA PONTO WORLD AUTOMACAO DE PONTO LTDA  
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de sistema de controle de ponto digital, bem como as bobinas dos equipamentos para o registro das batidas e peças para a manutenção dos equipamentos.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais)  
DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



# **Prefeitura Municipal de Santa Fé**

CNPJ 78.291.418/0001-67

**PORTARIA Nº. 20 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001, de 02 de Janeiro de 2017, considerando os expedientes e protocolos sob os nº's. 1517/22, 773, 1322, 1383, 1384 1395, 1396 e 1402/23.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora Tainirys Gomes de Souza Neves, agente de combate a dengue, referente ao período trabalhado de 01/02/22 a 31/01/23, e determinar a mesma o quanto equivalente a 1/3 (um terço) de férias, conforme determina o artigo 104, da Lei Complementar nº 003/11, com início em 03/07/23 e término em 01/08/23.

**Art. 2º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares/stantes aos servidores abaixo, em seu respectivos cargos, referentes aos períodos de trabalho relacionados, e determinar aos mesmos o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcionais, conforme determina o artigo 104, 110 § 1º, da Lei Complementar nº 003/11.

| NOME                        | CARGO                      | PERÍODO AQUISITIVO  | PERÍODO DE FÉRIAS            |
|-----------------------------|----------------------------|---------------------|------------------------------|
| Vera Lúcia dos Reis         | Ag. Oficial Administrativo | 01/09/21 a 31/08/22 | retroat. 20/06/23 a 04/07/23 |
| Melissa Caillieri C. Santos | Farmacêutica               | 10/02/20 a 09/02/21 | a partir 10/07/23 a 24/07/23 |
| Cassiano Alves de Medeiros  | Ag. de Veste Automotora    | 01/06/22 a 31/05/22 | retroat. 21/06/23 a 05/07/23 |
| Silvia Pinheiro Higazi      | Diretora de Trânsito       | 02/01/23 a 21/06/23 | a partir 09/07/23 a 21/07/23 |

**Art. 3º** - Conceder 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde a Ângela Peron Zacarias, professora educadora infantil, conforme atestados apresentados, prática realizada, e determinado o artigo 115, da Lei Complementar nº 003/11, com início em 11/06/23 e término em 26/06/23.

**Art. 4º** - Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Sécia Camargo Roberto, agente de serviços operacionais, conforme atestados apresentados, prática realizada, de 15/06/23 a 30/06/23.

**Art. 5º** - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento em pessoa da família (pai) da servidora Francieli Colombini, professora, conforme atestado apresentado, relatório da Assistente Social e determinação do artigo nº 129 da Lei Complementar nº 003/11, retroativo a 25/05/23.

**Art. 6º** - Conceder horário especial, a servidora A.P., para acompanhar seu filho menor, para ofertar atenção integral as necessidades de saúde e atendimento multiprofissional, com apresentação de atestado médico, conforme Lei Municipal nº 217/21 de 15/09/21 e amparo subsidiariamente pela Lei Federal nº 8112/1990, artigo 98, retroativo a data do protocolo.

**Art. 7º** - Conceder horário especial, a servidora A. S. F. B., para acompanhar seu filho menor, para ofertar atenção integral as necessidades de saúde e atendimento multiprofissional, com apresentação de atestado de atestado médico, conforme Lei Municipal nº 217/21 de 15/09/21 e amparo subsidiariamente pela Lei Federal nº 8112/1990, artigo 98, retroativo a data do protocolo.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 26 de junho de 2023.

  
**EVANIDE APARECIDA COLOMBO**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

# **Prefeitura Municipal de Santa Fé**

CNPJ 76.291.478/0001-67

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – N° 044/2023-PMSF**

**I. OBJETO:** Registro de preços para aquisição fracionada de **CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS**, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital, para atender a secretaria de Educação.

**II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** dia 13 de **julho de 2023**, das 08h15min às, 08h45min no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

**III. REALIZAÇÃO:** dia 13 de **julho de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.

**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** “menor preço item”

Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 29 de junho de 2023.

  
**Rodrigo Camurra**  
Pregoeiro Municipal

# Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS – Nº 009/2023-PMSF**

**I. OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia Civil, para **SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E PINTURA DO FORRO, da Biblioteca Municipal**, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital.

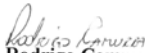
**II. PRAZO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:** até as 09h00min do dia 18 de julho de 2023, no protocolo do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

**III. REALIZAÇÃO:** Às 09h00min do dia 18 de julho de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.

**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço global"

Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 29 de junho de 2023.

  
**Rodrigo Camurra**  
Pregoeiro Municipal

*Ação emergencial beneficia cerca de 800 pessoas nas aldeias de Itaipulândia e Santa Helena. Na semana passada, a empresa entregou 900 cestas básicas em Guaira e Terra Roxa.*

*Foto: Sara Cheida / Itaipu Binacional*

A Itaipu Binacional começou nesta quinta-feira (29) a doação de 2,5 toneladas de peixes para sete comunidades indígenas de Itaipulândia e Santa Helena, municípios do Oeste do Estado. A medida beneficia cerca de 800 pessoas de 160 famílias.

O pescado entregue é da espécie pacu e foi produzido em tanques-rede no reservatório da hidrelétrica, por produtores da região. O peixe – adquirido pela Itaipu – foi entregue vivo, diretamente da produtora Sirlei Kist Pontarolo, de Entre Rios do Oeste. O peso do peixe gira em torno de 1,1 quilo.

A distribuição começou pela manhã na aldeia guarani Aty Mirim, em Itaipulândia, onde vivem aproximadamente 200 pessoas, e se estendeu até o final do dia. O gestor dos Programas de Sustentabilidade Indígena da Itaipu, Paulo Porto, explicou que o trabalho é emergencial e a entrega será feita em duas etapas, para facilitar a conservação do alimento: metade nesta quinta-feira e a outra metade na próxima semana, no dia 5 de julho.

Segundo ele, as sete comunidades apresentam quadro vulnerabilidade social e a doação dos peixes visa reforçar a segurança alimentar e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações.

“A Itaipu apoia três aldeias indígenas da região e agora está ampliando esse trabalho para todas as aldeias do Oeste do Paraná, com medidas emergenciais e ações de sustentabilidade mais consolidadas, a longo prazo. A ideia é dar uma perspectiva de futu-



ro para essas comunidades”, salientou.

Na semana passada, a empresa também fez a entrega de mais de 900 cestas básicas para comunidades indígenas de Guaíra e Terra Roxa, atendendo pedido do Ministério dos Povos Indígenas (MPI).

A comunidade de Aty Mirim se reuniu em frente ao campinho de futebol da aldeia. “É um dia maravilhoso, porque é bonito ver a alegria das crianças, o jeito com que elas olham para os peixes. Para mim é uma felicidade muito grande”, disse Maria Lucia Tacua, mãe de três filhos e diretora da Escola Estadual Indígena Arandu Renda. “Desde que me mudei para cá, não me lembro de ver as crianças tão felizes”, completou Irma Takua Almeida, 83 anos, a moradora mais velha da comunidade.

O cacique da aldeia Aty Mirim, Natalino Almeida Pêres, contou que a alimentação dos moradores, atualmente,

é sustentada pela pequena produção de culturas como a mandioca, o milho e a batata-doce, além de cestas básicas fornecidas pela prefeitura.

“O peixe no prato da nossa população significa que estamos voltados à nossa cultura. Porque ele sempre esteve presente no cardápio dos nossos parentes mais antigos e hoje isso quase não existe mais”, destacou, acrescentando que a doação do pescado e a presença de Itaipu na aldeia inauguram um novo momento na relação com a empresa.

Atualmente, a Binacional apoia três comunidades em sua área de influência, todas demarcadas e formalmente reconhecidas: Tekoha Ocoy, em São Miguel do Iguazu; e Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, em Diamante D'Oeste. Juntas, as três aldeias reúnem cerca de 340 famílias e mais de 1,5 mil indígenas.

No final de abril, a ministra dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, anunciou a

criação de um grupo de trabalho para estudar possíveis reparações para todos os povos avá-guarani na região Oeste paranaense. O grupo – em fase de formação – será composto por representantes do próprio ministério, da Itaipu, Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), Casa Civil, Advocacia Geral da União (AGU) e lideranças indígenas.

**A Itaipu**  
Com 20 unidades geradoras e 14 mil MW de potência instalada, a Itaipu Binacional é líder mundial na geração de energia limpa e renovável, tendo produzido, desde 1984, 2,9 bilhões de MWh. Em 2022, foi responsável por 8,6% do suprimento de eletricidade do Brasil e 86,3% do Paraguai. A empresa tem como missão “Gerar energia elétrica de qualidade com responsabilidade social e ambiental, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Brasil e no Paraguai.”

## Enfermidades são as principais causas de óbitos no mundo

O Ministério da Saúde vai criar uma coordenação para tratar especificamente de doenças crônicas não transmissíveis – incluindo doenças cardiovasculares, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. A informação foi confirmada pela secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente da pasta, Ethel Maciel.

“Estamos fazendo esse movimento, criando essa coordenação, priorizando doenças não transmissíveis, acidentes e violência como uma pauta que merece a nossa atenção, a maior causa de mortalidade no Brasil. Precisamos criar políticas públicas melhores do que fizemos até agora”, avaliou Ethel.

O anúncio foi feito durante o lançamento do Inquérito Telefônico de Fatores de Risco para Doenças Crônicas Não Transmissíveis em Tempos de Pandemia (Covitel). O estudo da Universidade Federal de Pelotas em parceria com a

organização global de saúde pública Vital Strategies alerta que 56,8% dos brasileiros está com excesso de peso.

Os dados mostram que, em 2022, 9% dos brasileiros com idade entre 18 e 24 anos eram obesos. Já em 2023, o percentual subiu para 17,1% – um aumento de 90%. Nessa mesma faixa etária, 31,6% dos jovens já receberam diagnóstico de ansiedade e 32,6% relatam episódio de consumo abusivo de álcool. O grupo é também o que menos consome frutas, verduras e legumes.

“Ontem, reunimos, em Brasília, todas as vigilâncias estaduais de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violência para discutirmos

um plano de ação ao longo dos próximos dois anos”, destacou a secretária, ao se referir aos temas como invisibilizados. “É fundamental que possamos nos apropriar desses resultados e traçar estratégias juntos”, completou.

Durante a cerimônia, a representante da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) no Brasil, Socorro Gross, avaliou a temática como importante e destacou a relevância das parcerias para a construção da saúde no continente. “O Estado tem a responsabilidade de proteger a população com a informação e a evidência que tem”, disse.

“As decisões que uma pessoa toma, de ter uma alimentação saudável ou de assumir uma prática ou conduta que seja não saudável, têm a ver também com a regulação de um país e do que há em sua legislação. As sociedades não se autorregulam. O Estado tem que proteger essa população.”

**Entenda**  
As doenças crônicas não transmissíveis figuram como as principais causas de óbitos no mundo, gerando perda de qualidade de vida e alto grau

de limitação no trabalho e no lazer, além de impactos econômicos para famílias, comunidades e sociedade em geral. Caracterizam-se por etiologia múltipla (causas difíceis de se definir), diversos fatores de risco, curso longo e silencioso e de origem não infecciosa.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o grupo engloba doenças cerebrovasculares e cardiovasculares, diabetes mellitus, doenças respiratórias crônicas e neoplasias ou câncer, que têm em comum diversos fatores de risco comportamentais que permitem a mesma abordagem na sua prevenção.

Esses fatores de risco podem ser identificados e classificados como não modificáveis: idade, sexo e herança genética; e modificáveis ou comportamentais: tabagismo, alimentação inadequada, atividade física, consumo de álcool e outras drogas.



# Nova-esperancense tem artigo publicado em Revista Internacional de Humanidades da Espanha

*Matheus Roberto Breda Teixeira (26) Mestrando em História da Educação pela UEM, submeteu seu artigo intitulado: “o corpo como condutor do homem na obra do Pedagogo Clemente de Alexandria”. A publicação foi feita em 27 de julho de 2023.*

Alex Fernandes França  
alexnoroeste@hotmail.com

O nova-esperancense Matheus Roberto Breda Teixeira, de 26 anos, que está concluindo o Mestrado em História da Educação pela UEM, teve um de seus artigos publicados na renomada Revista de Educação e de Humanidades, Qualis A2, Granada – Espanha.

Matheus é Graduado em Educação Física pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR-Paranavaí). Pesquisador do Laboratório de Estudos Corporais (LEC), vinculado à Universidade Estadual do Paraná. Pesquisador em Transformações Sociais e Pensamento Educacional, vinculado



Foto: Alex Fernandes França

Matheus Roberto Breda Teixeira: artigo publicado em Revista Internacional

à Universidade Estadual de Maringá. Foi bolsista de Iniciação Científica (Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e

Tecnológico). Além de estar cursando Mestrado em História da Educação pela Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Com o tema o corpo como condutor do homem na obra O Pedagogo de Clemente de Alexandria, o autor tece algumas consi-

derações acerca da História do Corpo. Segundo ele, “as ciências humanas têm colaborado para a construção de uma história do corpo e por meio dela é possível estudar a educação em outros períodos na história. Nós, contemporâneos, estamos habituados a reconhecer que o cérebro, intelecto ou a mente, é quem controla as ações do corpo. Os avanços da ciência moderna, sobretudo, nos estudos relacionados ao cérebro, nos trazem essa impressão e isso reflete, mesmo que de forma imperceptível, no nosso comportamento diário. Entretanto, no passado, a situação foi diferente e em diversas oportunidades, foi o corpo quem controlou as

ações dos homens, mulheres e até mesmo das crianças, nas civilizações antigas, modelando também os seus comportamentos diários. É nesta perspectiva que há o interesse em compreender a história do corpo e analisar a maneira como foram educados, utilizando leituras de outros tempos históricos para nos auxiliar com exemplos, a fim de ampliar nossa visão sobre o momento em que estamos inseridos e dos problemas das quais vivenciamos”, explicou.

Matheus Roberto Breda Teixeira está em processo de finalização da sua dissertação, sob o tema: “O cristianismo e a Educação do corpo: um estudo das Cartas de Paulo de Tarso”.

## Colunista Felipe Figueira lança seu novo livro "Diário de um Docente: 2019-2021"

*Figueira é um colunista de destaque do Jornal Noroeste e sua coluna, Travessias, tem conquistado leitores assíduos que apreciam sua visão crítica e analítica sobre os desafios e transformações no âmbito da educação. Diário de um Docente: 2019-2021 traz relatos e reflexões importantes acerca da educação.*

Alex Fernandes França  
alexnoroeste@hotmail.com

O renomado colunista do Jornal Noroeste, Felipe Figueira, conhecido por sua coluna "Travessias", surpreende mais uma vez com o lançamento de seu novo livro intitulado "Diário de um Docente: 2019-2021". Com uma trajetória consolidada no universo da escrita e na área educacional, Figueira traz relatos e reflexões sobre sua experiência como docente durante um período desafiador e transformador.

Por meio de seus artigos publicados semanalmente no Jornal Noroeste, Felipe Figueira sempre demonstrou um olhar sensível e crítico sobre os temas relacionados à educação e sociedade. Sua escrita envolvente e perspicaz conquistou leitores ávidos por reflexões profundas e debates acerca dos desafios enfrentados pelos profissionais da área.

Na apresentação do li-

vro, Felipe explica que a obra foi concebida pelo seguinte desafio: “Por que você, professor, não escreve um diário sobre a docência”. Neste sentido, o autor comenta: “instigado por essa proposta, comecei a relatar o meu dia a dia de professor desde 16 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2021, quando se encerrou o ano letivo de 2020, no Instituto Federal do Paraná (IFPR) campus Paranavaí. Porém, quando eu iniciei as primeiras linhas, mal eu imaginava o que viria a ser 2020 e que a docência receberia um duro golpe. Veio a pandemia de Covid-19 e, de repente, me vi enquanto um professor sem alunos. Mas, para a minha felicidade e felicidade da educação com um todo, imediatamente nós, professores, nos reinventamos e a docência seguiu a todo vapor. É claro, que com as aulas presenciais suspensas a dinâmica do ensino se alterou, todavia, e talvez por isso. O meu diário ficou mais



Foto: José Antônio Costa

Reconhecido por suas análises e perspicácia ao abordar temas ligados ao cotidiano, Felipe Figueira é o titular da Coluna Travessias, que é publicada regularmente no Jornal Noroeste. Ele visitou a redação do JN, na última terça-feira (28) para divulgar a obra

interessante. Sem imaginar – quando comecei a escrever o

diário -, eu acabaria por relatar em detalhes um peculiar

período da existência sob a ótica da docência”.

A obra "Diário de um Docente: 2019-2021" é uma obra que transcende as páginas de um simples livro. Com base em seu trabalho como professor, Figueira mergulha nas realidades enfrentadas por educadores e alunos em meio a mudanças políticas, sociais e tecnológicas, bem como todo a readaptação na dinâmica escolar.

O livro apresenta uma coletânea de crônicas, relatos e análises pessoais, permitindo ao leitor uma visão privilegiada das experiências vividas por Figueira. Ao longo das páginas, ele aborda desde os desafios cotidianos até questões envolvendo as aulas remotas e os impactos da pandemia de COVID-19 no ambiente escolar.

"O livro nasceu da necessidade de compartilhar não apenas as dificuldades enfrentadas, mas também as pequenas vitórias e os mo-

mentos de inspiração que vivi como professor”, frisou o jovem escritor.

O Jornal Noroeste enaltece a trajetória de Felipe Figueira como colunista e autor, reconhecendo sua contribuição significativa para o jornalismo e para o campo educacional. A publicação de "Diário de um Docente: 2019-2021" é mais um marco em sua carreira brilhante, reforçando sua posição como uma voz influente e respeitada no debate sobre educação.

Sobre o autor

Colunista do Jornal Noroeste, Felipe Figueira é historiador e pedagogo. Possui doutorado em Educação pela Unesp de Marília e pós-doutorado em História pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). É professor no Instituto Federal do Paraná Campus Paranavaí. Já viajou por mais de 20 países e é autor dos livros: “Nietzsche e o eruditismo”, “Entre médicos e imigrantes” e “Travessias”.

## Paraná tem a maior representatividade industrial da região Sul, aponta IBGE

*Outro dado emblemático é que o Paraná tem o quarto maior VTI do País, com 6,48% da participação nacional, atrás de São Paulo (31,19%), Minas Gerais (12,76%) e Rio de Janeiro (11,51%). A ocupação na indústria paranaense alcançou 680.771 pessoas em 2021, 8,99% de todo o País nesse setor.*

O Paraná tem o maior Valor de Transformação Industrial (VTI) do Sul do País, representando 36% da região, seguido por Rio Grande do Sul (34,9%) e Santa Catarina (29,2%). Com isso, ultrapassou o Rio Grande do Sul na diferença entre 2012 e 2021. No início da década passada, a indústria gaúcha tinha 37,5% de peso regional, e a paranaense, 36,9%. Os dados são da Pesquisa Industrial Anual

– Empresa (PIA Empresa), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgada nesta quinta-feira (29).

As maiores participações no Paraná, em 2021, foram da fabricação de produtos alimentícios (27,1%), fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis (13%) e fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias (8,4%). No

Rio Grande do Sul e Santa Catarina, as principais atividades também foram fabricação de produtos alimentícios (18,3% e 20%, respectivamente). Em 2021, 37,9% do VTI da região estava concentrado em produtos alimentícios (21,9%), máquinas e equipamentos (8,3%) e produtos químicos (7,7%).

Segundo o IBGE, nesses 10 anos houve redução na concentração do VTI nas regiões Sudeste, Sul e

Nordeste. Em contrapartida, houve avanço nas duas regiões menos representativas do setor, Norte e Centro-Oeste. O Sul ocupa a segunda posição no ranking nacional.

Outro dado emblemático é que o Paraná tem o quarto maior VTI do País, com 6,48% da participação nacional, atrás de São Paulo (31,19%), Minas Gerais (12,76%) e Rio de Janeiro (11,51%). O Paraná tem peso maior

que toda a região Centro-Oeste na indústria nacional, por exemplo. O Rio Grande do Sul tem 6,28% e Santa Catarina, 5,26%. Os valores dos três estados do Sudeste são puxados pela extração de minerais metálicos, extração de petróleo e gás natural, metalurgia e fabricação de alimentos.

Já a ocupação na indústria paranaense alcançou 680.771 pessoas em 2021, 8,99% de todo o País nesse

setor, um crescimento de 36.099, ou 5,6%, em relação a 2020 (644.672), que tinha 8,95% de participação. O Paraná é o quarto que mais emprega no setor, atrás de São Paulo (2.421.505), Minas Gerais (863.642) e Santa Catarina (740.061). Rio Grande do Sul (666.010) e Rio de Janeiro (348.886) aparecem na sequência. Em 2021, o setor industrial nacional ocupava 7.575.895 pessoas.



# Cresol aumenta em 45% os recursos para produtores rurais no Plano Safra 23/24

Cooperativa esteve no lançamento do programa, dia 28, integrando a feira da agricultura familiar realizada em frente ao Palácio do Planalto

Foto: Divulgação/Cresol

A Cresol participou na quarta-feira, 28, do lançamento oficial do **Plano Safra 23/24**, em Brasília (DF), e anunciou um aumento de recursos a serem repassados à agricultura e pecuária no próximo ano agrícola. A Cooperativa Financeira deve operacionalizar mais de **R\$ 15 bilhões** nas linhas de **custeio e investimento**, um crescimento de 45% frente aos R\$ 8,3 bilhões da safra 22/23, repassados em cerca de 117 mil operações.

Entre as novidades previstas pelo Governo para este novo ciclo estão condições diferenciadas para agricultura de baixo carbono, recursos específicos para produção familiar e juros de 4% a.a. para quem cultiva itens da cesta básica, como arroz, feijão, mandioca, tomate, leite e ovos.

As linhas de crédito da Cresol para o setor englobam o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**Pronaf**), voltado a micro e pequenos produtores, com taxas de 3% a 6% a.a.; o Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (**Pronamp**), com taxas de até 8% a.a.; e taxas de até 12% para outros enquadramentos.

A Cooperativa também



confirmou a continuidade da parceria com o **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)** na operacionalização dos recursos. “Atualmente, nós somos a principal operadora do BNDES para as linhas de custeio e investimento do Pronaf. Além disso, estamos sempre em busca

de parcerias, tanto com as instituições governamentais quanto privadas, para viabilizar estes repasses para os produtores. Apesar de a safra 23/24 estar começando agora, o nosso trabalho começou com bastante antecedência e já trabalhamos muito para captar esses recursos”, comenta o vice-presidente da

Cresol Confederação, **Adriano Michelin**.

Em 2022, a instituição financeira cooperativa foi o maior operador agro do BNDES, somando **R\$ 4,7 bilhões** em **81.437 contratos** aprovados, o que representa a pulverização dos recursos e o acesso dos produtores rurais ao Plano Safra. “Nós temos

uma participação efetiva na construção do Plano Safra e hoje somos referência para outras instituições porque isso é o que move a Cresol desde o início da nossa história, lá em 1995. Está no nosso DNA sempre buscar o melhor para o nosso agricultor, não só em recursos, mas também em fazer com

que esses valores cheguem ao produtor rural e façam a diferença na propriedade, na produção, enfim, na vida dele”, completa **Cledir Magri**, presidente da Cresol Confederação.

## Plano Safra 23/24

O Plano Safra 2023/2024 para a agricultura e pecuária empresarial, que atende médios e grandes produtores, terá **R\$ 364,22 bilhões** para custeio e investimentos, conforme anunciado pelo Governo Federal na terça-feira, 27. O volume é 26,8% maior que o total da edição anterior. Desse montante, **R\$ 272,12 bilhões** serão direcionados para custeio e comercialização e **R\$ 92,1 bilhões** para investimentos. Já o valor destinado ao Plano Safra da Agricultura Familiar 23/24, que engloba linhas como o Pronaf, é de **R\$ 71,6 bilhões**, aumento de 34%.

## Sobre a Cresol

Com 28 anos de história, mais de 800 mil cooperados e 760 agências de relacionamento em 19 Estados, a Cresol é uma das principais instituições financeiras cooperativas do País. Com foco no atendimento personalizado, a Cresol fornece soluções financeiras para pessoas físicas, empresas e empreendimentos rurais.

17º

ATALAIA

RODEIO FESTIVAL

27 a 29 de JULHO

2023

RICARDO E GILMAR

QUINTA 27/07

GUILHERME & BENUTO

SEXTA 28/07

Guilherme & Santiago

SÁBADO 29/07

HENRIQUE SOARES LOCUTOR

LUIZINHO MIRANTE LOCUTOR

TATURANA LOCUTOR

TOM PEDROSO COMENTARISTA

FRANCIS CARLOS VOZ PADRÃO

REALIZAÇÃO

APMIF ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMATEIRISMO, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE ATALAIA

APÓIO

PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA